



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS, QUINTA-FEIRA.

### ITEM I

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2016, (Nº 016/2016, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 278/2016, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EMENDAS DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1619), ALTERANDO O ARTIGO 29; **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1620), ALTERANDO O ARTIGO 19 DO PROJETO; **3ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1621), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2034 DO PROGRAMA 0010 – NOVA CULTURA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “CULTURA NA CIDADE, COM FORTALECIMENTO DAS FESTAS POPULARES (CARNAVAL E FESTA JUNINA)”; **4ª EMENDA MODIFICATIVA**, (PROT. 1622), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113 DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE ECOLÓGICO FERNANDO VITOR (PARQUE ECOLÓGICO)”; **5ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1623), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113 DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL CASAGRANDE”; **6ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1624), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2088 DO PROGRAMA 0017 – DIADEMA SEGURA E TRANQUILA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COLOCAÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO MONITORAMENTO NA ESQUINA DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES COM RUA JOACKS, JARDIM INAMAR”; **7ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1625), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2055 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO, EM ESPECIAL COLOCAÇÃO DE SEMÁFORO NA ESQUINA DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES C/ A RUA APOSTOLO PEDRO, VILA ANDREIA”; **8ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1626), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2055 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO, EM ESPECIAL COLOCAÇÃO DE SEMÁFORO NA ESQUINA DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES C/A ESTRADA PEDREIRA ALVARENGA, ELDORADO”; **9ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1627), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113 DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE COM A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE APARELHOS DA ACADEMIA DA CIDADE NO INTERIOR DO PARQUE ECOLÓGICO FERNANDO VITOR (PARQUE ECOLÓGICO)”; **10ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1628), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2055 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS COBERTO E COM ASSENTO NA AVENIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA, SENTIDO BAIRRO/CENTRO, AO LADO DO NÚMERO 117”; **11ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1629), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2055 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS COBERTO E COM ASSENTO NA AVENIDA ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO, INAMAR, SENTIDO BAIRRO/CENTRO, NO NÚMERO 1373"; **12ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1630), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2054 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIÁRIO, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA AVENIDA PIRAPORINHA EM FRENTE AO EXTRA VILA NOGUEIRA"; **13ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1631), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2054 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E/OU CICLOFAIXA NA AVENIDA CASA GRANDE"; **14ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1632), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2054 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E/OU CICLOFAIXA NA AVENIDA PARANAPANEMA"; **15ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1633), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113 DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM PAINEIRAS"; **16ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1634), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113, DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE COM A ELEVAÇÃO DO PISO DO VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO PARQUE ECOLÓGICO FERNANDO VITOR (PARQUE ECOLÓGICO)" E **17ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1635), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113, DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO NÚCLEO PARAOPEBA, BAIRRO ELDORADO". EMENDAS DA VEREADORA LILIAN CABRERA: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1636), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2054, DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS COM COBERTURA E ASSENTOS"; **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1637), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2039, DO PROGRAMA 0012 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "APOIO AOS CONSELHOS, MELHORANDO A ESTRUTURA JÁ EXISTENTE DO CONSELHO TUTELAR"; **3ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1638), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2034, DO PROGRAMA 0010 – NOVA CULTURA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "CULTURA NA CIDADE COM O FORTALECIMENTO DAS FESTAS POPULARES E AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA"; **4ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1639), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2115, DO PROGRAMA 0022 – GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM AUMENTO DO NÚMERO DE PONTOS WI-FI NA CIDADE"; **5ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1640), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113, DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE DAS SALAS DE GINÁSTICA PARA AS MULHERES (PROJETO MULHERES EM MOVIMENTO)" E **6ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1641), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2068, DO PROGRAMA 0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS". EMENDAS DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1665), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 1011, DO PROGRAMA 0013 – SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

"INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, COM A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EQUIPAMENTO DE SAÚDE PARA A INSTALAÇÃO DA UBS VILA PAULINA"; **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1666), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 1026, DO PROGRAMA 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ESPECIAL PARA A REGULARIZAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA ANDRÉA/AMUHADI, NOS GRUPOS 1 E 2"; **3ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1667), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2112, DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "ESPORTE NA CIDADE, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NA REGIÃO SUL DE DIADEMA (ELDORADO)"; **4ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1668), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2054, DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, EM ESPECIAL COM CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS, MELHORIA NA SINALIZAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, NO BAIRRO DO ELDORADO" E **5ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1669), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2054, DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, EM ESPECIAL COM CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS, MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA ANTÔNIO SYLVIO CUNHA BUENO, INAMAR". EMENDAS DO VEREADOR JOSA QUEIROZ: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1670), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2112, DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "ESPORTE NA CIDADE, EM ESPECIAL COM AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO O FUTEBOL AMERICANO"; **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1671), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 1010, DO PROGRAMA 0013 – SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DENOMINADA "INVESTIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ E HOSPITALAR, INCLUSIVE HOSPITAL INFANTIL"; **3ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1672), ALTERANDO O ARTIGO 26 DO PROJETO E **4ª EMENDA ADITIVA** (PROT. 1673), ACRESCENTANDO UM INCISO V E UM PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 7º DO PROJETO. EMENDAS DO VEREADOR LUIZ PAULO SALGADO: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1674), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113, DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL A AMPLIAÇÃO, ILUMINAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DESPORTIVA LOCALIZADA NA AVENIDA DANIEL JOSÉ DE CARVALHO (ANTIGA MARGINAL Z)" E **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1675), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 1012, DO PROGRAMA 0018 – CIDADE NA ESCOLA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE CRECHE AO LADO DA QUADRA LOCALIZADA NA AVENIDA DANIEL JOSÉ DE CARVALHO (ANTIGA MARGINAL Z)". EMENDAS DO VEREADOR WAGNER FEITOZA: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1679), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 1011, DO PROGRAMA 0013 – SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "INVESTIMENTO NA SAÚDE BÁSICA, COM A IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO 24 HORAS EM CADA UMA DAS REGIÕES DE DIADEMA"; **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1680), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2047, DO PROGRAMA Nº 0013 - SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, PASSANDO A SER DENOMINADA "ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ E HOSPITALAR, COM A MODERNIZAÇÃO, HUMANIZAÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NOVOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA"; **3ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1681), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2049, DO PROGRAMA Nº 0013 - SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, ASSEGURANDO O DIREITO A UMA CARREIRA DIGNA E VALORIZADA NO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA"; **4ª EMENDA MODIFICATIVA**





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(PROT. 1682), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2035, DO PROGRAMA Nº 0011 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “CENTRO DE REFERÊNCIA/CRAS-CREAS, COM A AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS”; **5ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1683), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2058, DO PROGRAMA Nº 0010 – NOVA CULTURA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, EM ESPECIAL COM MECANISMOS DE INCENTIVO FISCAL PARA A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO DE BENS CULTURAIS LOCAIS”; **6ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1684), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1030, DO PROGRAMA Nº 0010 – NOVA CULTURA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DO CIRCO ESCOLA” E **7ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1685), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1012, DO PROGRAMA Nº 0018 – CIDADE NA ESCOLA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “EXPANSÃO DA REDE FÍSICA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECIAL NAS CRECHES MUNICIPAIS”. EMENDAS DO VEREADOR RONALDO JOSÉ LACERDA: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1688), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1035, DO PROGRAMA Nº 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “COMPLEXO MARILENE/VILA POPULAR, COM A REFORMA DAS ESCADARIAS DO NÚCLEO HABITACIONAL VILA POPULAR (SETOR VERMELHO)”; **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1689), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2023, DO PROGRAMA Nº 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “GESTÃO HABITACIONAL, EM ESPECIAL, CONSTRUÇÃO DE MURO E CASA DE GÁS, COLOCAÇÃO DE EXTINTORES E FIAÇÃO TELEFÔNICA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS DO CONJUNTO HABITACIONAL JÚPITER”; **3ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1690), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COM A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA CIDADE (AR LIVRE) NO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS PRAIAS E CONJUNTO FAGUNDES DE OLIVEIRA"; **4ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1691), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2054 DO PROGRAMA Nº 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, EM ESPECIAL COM O RECAPEAMENTO DA AVENIDA FUNDIBEM, BAIRRO CASA GRANDE"; **5ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1692), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2023, DO PROGRAMA Nº 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "GESTÃO HABITACIONAL, EM ESPECIAL REFORMA DO MURO DO CONJUNTO HABITACIONAL PORTINARI, LOCALIZADO NA AVENIDA FUNDIBEM"; **6ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1693), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1012, DO PROGRAMA Nº 0018 – CIDADE NA ESCOLA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECIAL O TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS"; **7ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1694), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1012, DO PROGRAMA Nº 0018 – CIDADE NA ESCOLA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECIAL A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS"; **8ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1695), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1012, DO PROGRAMA Nº 0018 – CIDADE NA ESCOLA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECIAL A CRIAÇÃO DE CRECHE NOTURNA NA CRECHE TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS"; **9ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1696), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2023, DO PROGRAMA Nº 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "GESTÃO HABITACIONAL, EM ESPECIAL AÇÕES DE PÓS-URBANIZAÇÃO DOS NÚCLEOS PORTINARI, INVERNO VERÃO, PIRATININGA,





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

RESSURREIÇÃO, VILA POPULAR, ÁGUIA DE OURO, VIELA DOS EUCALIPTOS, ALFENAS, SÃO JUDAS”; **10ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1697), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1026, DO PROGRAMA Nº 0008 - HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ESPECIAL DO CONJUNTO HABITACIONAL ANA MARIA, RECANTO FELIZ, FAGUNDES DE OLIVEIRA E POR DO SOL”; **11ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1698), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2023, DO PROGRAMA Nº 0008 - HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “GESTÃO HABITACIONAL, EM ESPECIAL A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA NOVA, JARDIM CASAGRANDE, INVERNO VERÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA POPULAR E NÚCLEO VINÍCIUS DE MORAES”; **12ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1699), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL A REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO RÔMULO ARANTES DUNCAN NASCIMENTO”; **13ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1700), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL A ILUMINAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DESPORTIVA CONJUNTO HABITACIONAL JÚPITER”; **14ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1701), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO HABITACIONAL PORTINARI.”; **15ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1702), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE, COM A CONCLUSÃO DA REFORMA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM RUYCE E CASAGRANDE”; **16ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1703), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2023, DO PROGRAMA Nº 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “GESTÃO HABITACIONAL, EM ESPECIAL CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO COM SAÚDE EM CASA, CENTRO CULTURAL, SALA DE INCLUSÃO DIGITAL E LAZER NO NÚCLEO VINICIUS DE MORAES”; **17ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1704), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COM A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO RESIDENCIAL SANKO, COM COLOCAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO NO CAMPO DE FUTEBOL”; **18ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1705), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COM A IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE (AR LIVRE) NA PRAÇA DA RUA SOLIMÕES – JARDIM SÃO JUDAS” E **19ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1706), ALTERANDO A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 19, DO PROJETO. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO - ECONOMISTA, FAVORÁVEL AO PROJETO E PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA DAS EMENDAS APRESENTADAS, COM EXCEÇÃO DAS EMENDAS DE PROTOCOLOS NÚMEROS **1641, 1679 E 1695**. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL AO PROJETO E PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA DAS EMENDAS, COM EXCEÇÃO DAS EMENDAS DE PROTOCOLOS NºS. 1641, DA VEREADORA LILIAN CABRERA, Nº 1679, DO VEREADOR WAGNER FEITOZA E Nº 1695 DO VEREADOR RONALDO LACERDA. **SUBEMENDA** (PROT. 1846), DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO, EM SUBSTITUIÇÃO A EMENDA PROTOLOCADA SOB Nº 1666, ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 1026, DO PROGRAMA 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ESPECIAL PARA A REGULARIZAÇÃO DO





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

CONJUNTO HABITACIONAL VILA ANDRÉA/AMUHADI, NOS GRUPOS 1 E 2". PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO COM RELAÇÃO À SUBEMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO, FAVORÁVEL À SUBEMENDA E DESCONSIDERANDO A EMENDA PROTOCOLIZADA SOB Nº 1666. PROJETO COM PRAZO, ARTIGO 4º, INCISO I, DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA L.O.M.

**OBSERVAÇÃO:** NOS TERMOS DO ARTIGO 219 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, TANTO EM 1ª (PRIMEIRA) COMO EM 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, CADA VEREADOR TERÁ UM PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

## **ITEM II**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 038/2016, PROCESSO Nº 332/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, A SEMANA DO ROCK, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NA SEMANA QUE ANTECEDE AO DIA 21 DE SETEMBRO). APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

**X.X**

**Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em**

**06 de Julho de 2016.**

**ITEM**

**I**





Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 032 / 2016  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -  
278 / 2016  
Protocolo

PROC. Nº 278 / 2016

Diadema, 29 de abril de 2016.

(S) COMISSAO(OES) DE: \_\_\_\_\_

OF. ML n.º 016 / 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

05 / 05 / 2016  
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

O presente projeto cumpre atender o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal; ao artigo 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000; à Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e à Lei Orgânica do Município de Diadema.

Integram este PLDO-2017, os anexos fiscais estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento à LC 101/00, conforme relacionados abaixo:

**Demonstrativo - Descrição:**

1. Anexo de metas anuais;
2. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
3. Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
4. Evolução do patrimônio líquido;
5. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
6. Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
7. Estimativa e compensação de renúncia de receitas;
8. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
9. Anexo de metas e prioridades;
10. Anexo de Riscos fiscais.

Se constatada a necessidade de adequação das metas físicas e/ou financeiros, conforme demonstrado no anexo 9 acima relacionado, e também implementação de novos projetos tanto na manutenção e/ou no plano de investimentos após a aprovação do presente PLDO/2.017, tais necessidades serão ajustados quando da elaboração da LOA 2.017.

Especificamente no Anexo de Metas Fiscais, as projeções de crescimento e de inflação aplicados foram os mesmo considerados pelo Ministério do Planejamento do Governo Federal para a LDO - exercício de 2.017.

CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA

29-ABR-2016 14:55:00 1219 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -  
278/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito  
através do PPA relativo ao exercício em análise, convergindo para o atual cenário econômico.

O plano de investimentos, bem como a manutenção da Cidade, contempla as despesas da Prefeitura, Fundação Florestan Fernandes, E.T.C.D., Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema (IPRED) e dessa Câmara Municipal.

Não é demasiado informar que consta no mencionado PLDO 2017, como prioritária a execução dos investimentos já em andamento no Município, bem como normas de controle da despesa conforme preceitos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 (LRF).

Cabe também ressaltar que as despesas estão consolidadas em programas e ações que integram os principais temas desenvolvidos nos nove eixos que compõem nosso Plano de Governo, abaixo :

- Educação - mais presente e futuro;
- Saúde - viver mais e melhor;
- Segurança – Cidade mais tranquila e segura;
- Mobilidade Urbana, transporte e trânsito - Mais futuro mais transportes e menos trânsito;
- Desenvolvimento Econômico e Sustentável - Emprego e Renda;
- Inclusão Social e Cidadania - Mais Proteção Social;
- Qualidade de vida, meio ambiente e saneamento - Cuidando das gerações futuras;
- Habitação e Política Urbana - Cidade e Harmonia;
- Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - Preparando o futuro hoje.

Considerando o mérito e a legalidade do Projeto, e observando o prazo estabelecido no artigo 4º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, encaminho o presente para apreciação e aprovação.

Atenciosamente.

  
LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ FRANCISCO DOURADO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
DIADEMA – SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.



Data: 29/04/2016

José Francisco Dourado

PMD - 01.00





Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 0321/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 278/2016

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

FLS. - 04 -
278/2016
Protocolo

DISPÕE sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - A elaboração da Lei Orçamentária Anual - L.O.A., para o exercício de 2017, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** - O projeto de L.O.A. será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao art. 165, §§ 2º, 5º, 6º e 8º da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao art. 167 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2017 conterá as prioridades da Administração Municipal definidas no Anexo de Prioridades, na forma constante do Parágrafo Único deste artigo, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo Único** - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos, se não estiverem adequadamente atendidos os que estiverem em andamento e a seu encargo.

- I. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

FLS. - 05 -
278/2016
Protocolo

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 4º** – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. Órgão: maior nível de classificação institucional, em que é dividida a despesa no Município;
- VI. Unidade Orçamentária: nível de classificação institucional que agrupa despesas de ordem gerencial da Administração;
- VII. Concedente: Órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- VIII. Conveniente: Órgão ou Entidade da administração pública e entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

**Art. 5º** - O Orçamento discriminará a despesa por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidades de aplicação e o grupo de fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001.

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Diadema, constituir-se-á de:





Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

FLS.....-06-.....
278/2016
Protocolo

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos do Orçamento Fiscal, discriminando a Receita e a Despesa, na forma da legislação vigente;

**Art. 7º** - Os valores da estimativa da receita e da fixação da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I. Comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2016 e a variação do índice de participação na distribuição do ICMS estimado para o ano 2017;
- II. Ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2017, em consonância com o Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o disposto no art.4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº, 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2017, desde que devidamente embasados;
- IV. Índices inflacionários correntes e os previstos, com base na análise da conjuntura econômica e política do País, observado o disposto no artigo 11 desta Lei.

**Art. 8º** - Nos trinta dias após cada bimestre, caso esteja ocorrendo frustração de receitas que implique no não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo deverão contingenciar dotações orçamentárias e, se necessário, cancelar empenhos e estabelecer limitação à movimentação financeira, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total do orçamento.

**Parágrafo Único** – Ficam ressalvadas do contingenciamento de despesa de que trata este artigo, as que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas com recursos legalmente vinculados, os investimentos referentes ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, e outros valores excluídos por esta lei, em conformidade com o § 2º, artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 9º** - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAGE, fornecerá a todos os órgãos da Administração Direta, incluindo a Câmara Municipal, e demais entidades da Administração Indireta, toda a instrução técnica para a elaboração da L.O.A. 2017, a partir do segundo semestre de 2016.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 07
278/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

**Art. 10** – As Secretarias Municipais, representadas pelas Comissões de Orçamento e Planejamento - COP, assim como, as demais entidades da Administração Indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho, de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perfeitamente adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAGE.

**Parágrafo Único** - As programações elaboradas nos termos deste artigo deverão ser entregues ao Departamento de Orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAGE, até a penúltima semana do mês de agosto de 2016, para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento do Município.

**Art. 11** - O Orçamento para o exercício de 2017 será consolidado a preços de até agosto de 2016, atualizado e ajustado, se necessário, com a previsão da inflação para os meses de setembro a dezembro de 2016.

**CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 12** - O Orçamento para o exercício de 2017, apresentado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

- I. As obras em execução ou paralisadas terão prioridade sobre novos projetos, sendo que aquelas poderão ser adaptadas visando adequar-se aos novos conceitos arquitetônicos, sem prejuízo da execução de novas obras públicas, obedecendo rigorosamente às necessidades populares;
- II. As despesas com o pagamento de pessoal e seus reflexos, bem como as da contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;
- III. Novas ações governamentais poderão ser incluídas no orçamento, desde que não comprometa as metas de resultados fiscais, previstas no § 1º do art.4º, devendo seus efeitos financeiros, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa, nos exercícios seguintes.

**Art. 13** - É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou a qualquer despesa, ressalvadas a destinação de recurso para a manutenção e desenvolvimento do ensino, da saúde pública e à prestação de garantia às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

**Art. 14** - As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo, para vigorar a partir de 2017, deverão objetivar principalmente:

- I. Ajustar a legislação tributária aos ditames impostos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Orgânica do Município e pelas condições econômicas do País;





Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 031  
278/2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

- II. Adequar à tributação em função das características próprias do Município, aos custos reais dos serviços e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III. Dar continuidade ao processo de modernização, simplificação e promoção da justiça social na aplicação do atual sistema tributário, buscando estimular uma melhor distribuição de renda no Município e dirimir injustiças tributárias.

**Art. 15** - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita deverão estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois subseqüentes e deverá atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 16** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento de despesa, atenderá o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalvando-se as consideradas de caráter irrelevantes.

**Parágrafo Único** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para efeito deste artigo, as que não ultrapassem o valor estabelecido pelo parágrafo único do artigo 60 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou objetivamente, valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da mesma Lei.

**Art. 17** - A despesa total com pessoal deverá obedecer ao limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do disposto no art. 71 da referida Lei,

**Art. 18** - As contratações e admissões de pessoal, reestruturação das carreiras, bem como os reajustes de salários e vencimentos, inclusive vantagens de qualquer espécie, e a qualquer título, deverão atender o disposto pelos art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideradas as dotações orçamentárias existentes.

- I. Será garantida a reposição das perdas inflacionárias anuais dos vencimentos, através de índice estabelecido em acordo coletivo, desde que respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.
- II. A contratação complementar de pessoal, sem previsão orçamentária suficiente, será efetivada pela indicação de recursos de outras despesas de custeio, desde que respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

**Art. 19** - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária observarão o princípio da iniciativa constante do art. 165, da Constituição Federal, do Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 173, da Lei Orgânica do Município, devendo ainda:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 09 -
278/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

- I. Ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II. Indicar os recursos necessários para cobertura, excluídos os que venham a incidir em anulação de despesas referentes à:
  - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
  - b) Amortização e encargos da dívida;
  - c) Dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;
  - d) Recursos vinculados ou provenientes de convênios.

**Parágrafo Único** – O montante de Emendas propostas pelo Legislativo ao projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 será de até 1,0% (um por cento) dos recursos próprios sem vinculação específica.

**Art. 20** - As transferências às entidades públicas ou privadas, a título de cooperação, auxílio ou congêneres, dependerão de específica autorização legislativa e existência de recursos orçamentários e demais exigências previstas nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atenderão:

§ 1º - Às entidades civis de caráter beneficente, filantrópico e prestador de assistência social, cultural, esportiva, educacional e de saúde de modo que possam elas, em parceria com o Município, desenvolver atividades de caráter continuado;

§ 2º - Ao habilitar-se ao recebimento de recursos, referidos no *caput* deste artigo, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

- I. Ter sido fundada em ano anterior e organizada até o ano de elaboração da Lei Orçamentária;
- II. Não constituir patrimônio de indivíduo;
- III. Dispor de patrimônio ou renda regular;
- IV. Dispor de serviços próprios suficientes à manutenção ou ampliação de seus serviços;
- V. Comprovar seu regular funcionamento e a regularidade de mandato de sua diretoria;
- VI. Ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelos órgãos competentes de fiscalização;
- VII. Ter prestado contas da aplicação de subvenção ou auxílio anteriormente recebido sem vícios insanáveis;
- VIII. Existir manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria."





Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 10 -
078/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

**Art. 21.** O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação desde que:

- I. Esteja destacada na Lei Orçamentária Anual;
- II. Haja convênio prévio à despesa.
- III. Seja autorizado por lei a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes e congêneres.

**Art. 22** – Fica estabelecido o limite de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para a provisão da Reserva de Contingência no intuito único e exclusivo de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea “b”, inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 descritos no Anexo de Riscos Fiscais.

**Parágrafo Único** – Não sendo suficiente o montante da reserva de contingência constituída, o poder executivo fica autorizado através de ato próprio transpor os recursos necessários desde que a redução recaia especificamente sobre as despesas discricionárias.

**Art. 23** - A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica.

**Parágrafo Único** - Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2016, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e atualizações.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** - Em até 30 (trinta) dias, após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá a programação financeira mensal da administração direta, suas entidades e fundos, para o exercício, de maneira a compatibilizar e equilibrar os dispêndios com a receita, no intuito de propiciar mecanismos para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação a serem implementadas na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega de recursos para as despesas com o Legislativo, inclusive as de pessoal, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu inciso III, do art. 20 e ao art. 71 da mesma Lei; a Emenda Constitucional (E.C.) nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e a E.C. nº.58 de 23/09/2009, respeitando-se sempre o mais restritivo.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

FLS.	- 11-
	278/2016
	Protocolo

**Art. 25** - Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar o limite estabelecido por Resolução Senatorial, deverá ser a ele reconduzido até o término dos três quadrimestres subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 26** – Constituem-se despesas com publicidade no Município a divulgação institucional de serviços colocados à disposição dos munícipes, de investimentos, campanhas educativas e congêneres, excetuando-se às divulgações de atos oficiais;

**Parágrafo Único** – O acompanhamento do art.73, VI, "b" e VII da Lei 9.504/97, Lei Eleitoral, será assegurado através de específica atividade programática.

**Art. 27** – Na forma do que dispõe o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal ,bem como,o inciso I do artigo 7º,da Lei Federal n.º4.320,de 17/03/64,fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto/atividade,até 20%(vinte por cento) do total da despesa a ser fixada na LOA – exercício 2.017, por conta de recursos resultantes de anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

**Art.28**– Durante a execução da LOA – exercício 2.017, o Poder Executivo poderá:

§ 1º - Abrir créditos adicionais por superávit financeiro e por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei,na forma do § 2º e §3º do art.43 da Lei nº.4.320,de17/03/64.

§ 2º - Transpor recursos entre elementos da mesma modalidade de despesa e entre atividades, projetos e operações especiais, sem onerar o limite estabelecido no art.27º desta Lei, observado as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

§ 3º - Transpor recursos para a Administração indireta, quanto situações emergências devidamente comprovadas, desde que a redução recaia especificamente sobre as despesas discricionárias.

§ 4º – Ficarão excluídos do limite estabelecido no art.27º desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências de:

- I. Dotações referentes às sentenças judiciais;
- II. Dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- III. Dotações de pessoal, autorizada a redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66,da Lei nº. 4.320, de17de março de1964;
- IV.Despesas financiadas com recursos vinculados à operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e instrumentos congêneres;
- V. Entre dotações referentes à transposição de recursos das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;
- VI. Na condição estabelecida no § 3º.

Z





Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 127 -  
278 / 2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

**Art. 29** - Será assegurada a participação popular no processo de elaboração e execução orçamentária, através das audiências públicas, conforme mecanismos de transparência da gestão fiscal, garantidos pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 179 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 30** - Integram esta Lei, os anexos de prioridades, metas fiscais e o de riscos fiscais, elaborados de acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, e instruções através do manual dos demonstrativos fiscais, aplicados aos Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 31** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 de abril de 2016.

  
LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito,  
pelo Serv. de Expediente (CGP-1),  
conforme P.I. Nº 6.147/16



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES  
2017

Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
2.117 ENCARGOS ESPECIAIS	CONSTANTE	UNIDADE	1,00	58.000.000,00		
2.120 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA EFETUADA	UNIDADE	1,00	400.000,00		
			<b>Soma:</b>	<b>58.400.000,00</b>		
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
2.001 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	12,00	106.000,00		
	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00			
	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00			
2.002 SUPORTE ADMINISTRATIVO DO GP	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	2,00	5.264.320,00		
2.003 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CONVÊNIOS FIRMADOS	CONSTANTE	2,00	1.085.000,00		
	ENTIDADES MANTIDAS	UNIDADE	2,00			
2.004 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SAJ	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	13.156.140,00		
2.008 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECOM	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	2.187.080,00		
2.011 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEMA	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	6.237.280,00		
2.017 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEDET	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	2.457.505,00		
2.022 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEHAB	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	7.588.140,00		
2.026 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEGEF	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	7.500,00		
2.027 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEGEF	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	10.276.902,00		
2.030 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	6.948.800,00		
2.044 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE	FROTA MANTIDA	UNIDADE	1,00	2.204.000,00		
2.053 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ST	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	6.656.660,00		
2.064 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	10.245.504,00		
2.065 ADMINISTRAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	FROTA MANTIDA	CONSTANTE	1,00	6.846.400,00		
2.066 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	298.160,00		
2.067 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS DA SSO	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	55.000,00		
2.068 CONVERSÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	PRÓPRIOS CONSERVADOS	CONSTANTE	1,00	4.203.500,00		
2.073 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEDUC	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	1.014.971,00		
2.089 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	31.680.220,00		

*[Handwritten signature]*

*Leônidas Azeiteiro Brito*

*Francisco José Rocha*  
Secretário Interno da SEPLAGE

FLS. -13-  
278/2016  
Protocolo





PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES  
2017

2.066	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SS	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	23.205.461,00
2.067	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SASC	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	7.109.240,00
2.101	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	8.262.360,00
2.102	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SESAN	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	4.696.130,00
2.103	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEPLAGE	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	5.114.818,00
2.104	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SESAN	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	4.800,00
				<b>Soma:</b>	<b>166.891.891,00</b>

<b>Programa: 0002 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO</b>					
	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2.006	EXECUÇÃO FISCAL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	1.640.000,00
2.007	ASSESSORIA JURÍDICA	ATIVIDADES MANTIDAS	CONSTANTE	1,00	70.000,00
				<b>Soma:</b>	<b>1.710.000,00</b>

<b>Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2.005	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	ATIVIDADES FOMENTADAS	UNIDADE	9,00	88.000,00
				<b>Soma:</b>	<b>88.000,00</b>

<b>Programa: 0004 - DIADEMA INFORMA</b>					
	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2.009	MÍDIA INSTITUCIONAL	DIVULGAÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	1.144.000,00
2.018	DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SEDET	CAMPANHAS VEICULADAS	UNIDADE	5,00	68.780,00
2.031	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SC	DIVULGAÇÃO DAS DATAS CULTURAIS	CONSTANTE	1,00	72.000,00
2.043	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SASC	CAMPANHAS E PUBLICAÇÕES	UNIDADE	1,00	10.000,00
2.060	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SS	CAMPANHAS PROMOVIDAS	CONSTANTE	1,00	223.062,00
2.105	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SESAN	EM DESENVOLVIMENTO	CONSTANTE	1,00	1.160,00
				<b>Soma:</b>	<b>1.519.002,00</b>

<b>Programa: 0005 - AGENDA CIDADÃ</b>					
	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2.010	EVENTOS DA CIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	10,00	32.000,00
				<b>Soma:</b>	<b>32.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Escritório de Planejamento e Gestão

*[Handwritten signature]*  
Secretário Interno de SEPLAGE  
Francisco José Rocha

FLS. - 14 -  
27/8/2016  
Protocolo





PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES  
2017

Programa: 0006 - DIADEMA VIDA VERDE					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1.014 VIDA LIMPA - NOVOS POSTOS DE RECICLAGEM	POSTOS IMPLANTADOS	Nº DE POSTOS	1,00	2.300.000,00	
2.013 GESTÃO AMBIENTAL	EM DESENVOLVIMENTO	UNIDADE	1,00	103.000,00	
	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00		
2.014 GESTÃO AMBIENTAL - FUMA	EM DESENVOLVIMENTO	UNIDADE	1,00	900.000,00	
2.015 PARQUES E JARDINS	PARQUES E JARDINS MANTIDOS	CONSTANTE	1,00	7.000,00	
	PARQUES E JARDINS MANTIDOS	UNIDADE	1,00		
2.016 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEMA	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	36.000,00	
				<b>Soma:</b>	<b>3.346.000,00</b>

Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1.031 INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	76.580,00	
2.019 TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIO	MÃO DE OBRA QUALIFICADA	PESSOAS	12.840,00	15.000,00	
2.020 ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	ARRANJO PRODUTIVO CONSOLIDADO	CONSTANTE	1,00	48.695,00	
2.021 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEDET	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	17.000,00	
				<b>Soma:</b>	<b>157.275,00</b>

Programa: 0008 - HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1.021 COMPLEXO NAVAL - KRONES / PIRAPORINHA	IMPLANTAR COMPLEXO	UNIDADE	1,00	4.087.000,00	
1.022 COMPLEXO JÓQUEI CARA PEBA	IMPLANTAR COMPLEXO	UNIDADE	1,00	407.000,00	
1.023 COMPLEXO GAZUZA N.H. GAZUZAMEM DE SÁPIRATINGA	COMPLEXO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	353.000,00	
1.024 URBANIZAÇÃO MANANCIAL - NUCLEOS IGUASSUCAVIUNASI	URBANIZAÇÃO EFETUADA	UNIDADE	1,00	3.350.000,00	
1.025 COMPLEXO SANTA ELIZABETH	CONSTRUÇÃO EFETUADA	UNIDADE	1,00	3.303.000,00	
1.026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	EFETUAR REGULARIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	500.000,00	
1.027 COMPLEXO BEIRA RIO	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	2.763.000,00	
1.035 COMPLEXO MARILENEVILA POPULAR	COMPLEXO URBANIZADO	UNIDADE	1,00	600.000,00	
2.023 GESTÃO HABITACIONAL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	5.765.000,00	
2.024 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEHAB	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	35.000,00	
2.025 GESTÃO HABITACIONAL - FUMAPIS	FAMILIAS ATENDIDAS	UNIDADE	400,00	2.012.500,00	

*Lucas*  
Líderes Monitor Grupos  
Desar

*Tratado José Rocha*  
Secretário Interno de SEPLAGE

FLS - 15 -  
278/2016  
Protocolo





P1 EIIUKA DO MUNICIPIO DE DIADEMA  
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
 DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES  
 2017

Programa: 0009 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				Soma:
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.029	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT	PESSOAS	8.500,00	85.000,00
Soma:				85.000,00
Soma:				23.175.500,00

Programa: 0010 - NOVA CULTURA				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.019	IMPLANTAÇÃO PRAÇA DO PAC	UNIDADE	1,00	20.000,00
1.030	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CIRCO ESCOLA	UNIDADE	1,00	23.000,00
2.032	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SC	CONSTANTE	1,00	20.000,00
2.033	CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE	1,00	50.000,00
2.034	CULTURA NA CIDADE COM FORT. DAS FESTAS POPULARES I	UNIDADE	1,00	3.005.000,00
2.058	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	UNIDADE	1,00	222.020,00
2.059	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	CONSTANTE	1,00	70.000,00
Soma:				3.410.020,00

Programa: 0011 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.004	OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS	UNIDADE	1,00	120.000,00
2.035	CENTRO DE REFERÊNCIA / CRAS - CREAS	FAMÍLIA	32.000,00	1.560.895,00
2.036	APOIO À GESTÃO	UNIDADE	6,00	2.883.220,00
2.037	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SASC	CONSTANTE	1,00	10.000,00
2.038	REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	UNIDADE	1,00	8.223.672,00
	CONVÊNIOS FIRMADOS	CONSTANTE	1,00	
Soma:				12.797.787,00

Programa: 0012 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.039	APOIO AOS CONSELHOS	UNIDADE	2,00	890.000,00
2.040	PROJovem ADOLESCENTE	ADOLESCENTE	1.000,00	949.808,00
2.041	REDE DE SISTEMAS DOS SERVIÇOS DA CRIANÇA E DO ADOL	CONVÊNIOS	19,00	223.600,00

*Francisco José Rocha*  
 Secretário Interno de SEPLAGE

*Escolas Melhoradas*  
 Financeiro

FLS. -16-  
 278/2016  
 Protocolo





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016**  
**DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES**  
**2017**

2.042 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DO FMDCA		CONSTANTE	1,00	10.000,00
				<b>Soma:</b>
<b>Programa: 0013 - SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR</b>				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.010	INVESTIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA PRÉ E HOSPI	UNIDADE	1,00	14.590.531,23
1.011	INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	1,00	2.205.186,78
2.045	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SAÚDE	CONSTANTE	1,00	463.000,00
2.046	ATENÇÃO BÁSICA, EM ESPECIAL IMPLANTAÇÃO DE FUNCION	UBS	20,00	141.506.700,00
2.047	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ E HOSPITALAR	UNIDADE	10,00	194.760.752,69
2.048	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	CONSTANTE	2,00	2.006.807,35
2.049	GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSTANTE	1,00	2.972.521,91
2.051	VIGILÂNCIA A SAÚDE	UNIDADE	3,00	7.523.633,04
				<b>Soma:</b>
				<b>366.029.133,00</b>

Programa: 0014 - DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE		Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
Ação	Produto			
1.020	MOBILIDADE URBANA - PAC ABC	PERCENTUAL	2,00	2.241.000,00
2.054	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	PERCENTUAL	25,00	6.500.000,00
2.055	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRÂNSITO	CONSTANTE	1,00	7.060.000,00
2.056	EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	PERCENTUAL	20,00	1.400.000,00
2.057	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO	CONSTANTE	1,00	20.000,00
2.807	ETCD - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DIADEMA	CONSTANTE	1,00	4.500.000,00
				<b>Soma:</b>
				<b>22.121.000,00</b>

Programa: 0015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E FISCAL		Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
Ação	Produto			
1.008	FORTALECIMENTO DAS RECEITAS PÚBLICAS	PERCENTUAL	5,00	250.000,00
2.061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	CONSTANTE	1,00	29.995.322,00
2.062	GESTÃO DA RECEITA	CONSTANTE	1,00	2.334.920,00
2.063	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ADMINISTRATIVOS	CONSTANTE	1,00	30.000,00
				<b>Soma:</b>
				<b>32.610.242,00</b>

FLS. - 12 -  
 2.78 / 2016  
 Protocolo

Francisco José Rocha  
 Secretário Municipal de SRFAGE

Leopoldo Siqueira  
 Secretário Municipal de SRFAGE





PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES  
2017

Programa: 0016 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1.015	INVESTIMENTO EM SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	UNIDADE	1,00	2.800.000,00	
2.069	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	CONSTANTE	1,00	3.678.970,00	
2.070	LIMPEZA URBANA	TONELADA	170.000,00	31.735.200,00	
			Soma:	38.214.170,00	

Programa: 0017 - DIADEMA SEGURA E TRANQUILA					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2.071	ADMINISTRAÇÃO DA FROTA GCM	SERVIÇO MANTIDO	1,00	370.000,00	
2.088	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTOS ILUMINADOS	19.000,00	10.154.800,00	
2.090	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA MANTIDA	1,00	1.545.680,00	
2.091	COMBATE A SINISTRO	SERVIÇO MANTIDO	2,00	1.970.000,00	
2.092	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SDS	AÇÃO MANTIDA	1,00	35.000,00	
			Soma:	14.075.480,00	

Programa: 0018 - CIDADE NA ESCOLA					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1.012	EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EXPANSÃO REALIZADA	1,00	500.000,00	
2.076	GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	ALUNOS BEM ATENDIDOS	13.340,00	50.022.081,00	
2.077	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS BEM ATENDIDOS	33.100,00	72.483.764,00	
2.078	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS BEM ATENDIDOS	630,00	1.800.000,00	
2.079	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNOS BEM ATENDIDOS	2.550,00	2.412.700,00	
2.080	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ENSINO	SERVIÇO MANTIDO	1,00	80.000,00	
2.081	ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DO ENSINO	FROTA MANTIDA	1,00	2.100.000,00	
2.082	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO MANTIDA	1,00	60.000,00	
2.083	ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIO PARA O ENSINO INFANTIL	AÇÃO MANTIDA	1,00	60.000,00	
2.084	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NA ESCOLA	REFEIÇÕES SERVIDAS	15.573,00	15.998.955,00	
2.085	FORMAÇÃO E QUALIF. DOS PROF. DA EDUC. INF.	PROFESSORES CAPACITADOS	1.200,00	160.000,00	
2.086	FORMAÇÃO E QUALIF. DOS PROF. DA EDUC. FUND.	PROFESSORES CAPACITADOS	790,00	160.000,00	
2.087	UAB - DIADEMA	CONVÊNIO MANTIDO	1,00	213.500,00	
2.088	MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO MANTIDO	1,00	84.705.890,00	

*Leandro M. de S. Freitas*  
Secretário Interno de SEPLAGE

FLS. -12-  
278/2016  
Protocolo





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016**  
**DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES**  
**2017**

2.099	MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	41.610.170,00
2.100	MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	6.002.740,00
				<b>Soma:</b>	<b>278.369.800,00</b>

**Programa: 0019 - ASSISTÊNCIA FUNERAL E CEMITERIAL**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2.094	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DO FUNDO CEMITERIAL	AÇÃO MANTIDA	1,00	36.000,00	
2.095	GESTÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO E CEMITERIAL	SERVIÇO PRESTADO	1,00	3.508.200,00	
				<b>Soma:</b>	<b>3.544.200,00</b>

**Programa: 0020 - SEGURANÇA ALIMENTAR E ABASTECIMENTO**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2.106	ABASTECIMENTO E COMÉRCIO POPULAR	COMÉRCIO POPULAR MONITORADO	1,00	10.050,00	
2.107	RESTAURANTES POPULARES	RESTAURANTES MANTIDOS	2,00	2.346.490,00	
2.108	BANCO DE ALIMENTOS	ALIMENTOS PROCESSADOS	45,00	16.450,00	
2.109	AGRICULTURA URBANA	HORTAS MANTIDAS	65,00	6.000,00	
2.110	EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	PÚBLICO ORIENTADO	5.000,00	3.300,00	
				<b>Soma:</b>	<b>2.382.290,00</b>

**Programa: 0021 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2.112	ESPORTE NA CIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	11.000,00	1.400.000,00	
2.113	LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE	LAZER OFERECIDO	5,00	976.500,00	
2.114	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEL	AÇÃO MANTIDA	1,00	10.000,00	
				<b>Soma:</b>	<b>2.386.500,00</b>

**Programa: 0022 - GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1.006	DESENVOLV. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	PROJETO IMPLANTADO	24,00	1.000.000,00	
1.003	IMPLANT. SISTEMA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOCUMENTOS	SISTEMA IMPLANTADO	25,00	365.000,00	
2.115	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COM O AUMENTO DE NÚMER	SERVIÇO MANTIDO	1,00	1.160.302,00	
2.116	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO - TI	AÇÃO MANTIDA	1,00	30.000,00	
				<b>Soma:</b>	<b>2.555.302,00</b>

*Handwritten signature and notes:*  
 Secretária Municipal de Educação  
 Secretário Interno de SEPLAGE  
 Francisco José Garcia

FLS. -19-  
 218/2016  
 Protocolo





PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES

2017

Programa: 0023 - QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FFF						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira		
2.800	REFORMA E MANUTENÇÃO-PREDIO DA FFF	UNIDADE	1,00	100.000,00		
2.801	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	UNIDADE	35,00	4.121.000,00		
			<b>Soma:</b>	<b>4.221.000,00</b>		

Programa: 0024 - AÇÕES LEGISLATIVAS						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira		
2.806	ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	UNIDADE	1,00	34.000.000,00		
			<b>Soma:</b>	<b>34.000.000,00</b>		

Programa: 0025 - ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira		
2.802	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSTANTE	1,00	5.696.000,00		
2.803	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SERVIÇO MANTIDO	1,00	5.000.000,00		
			<b>Soma:</b>	<b>10.696.000,00</b>		

Programa: 0026 - PREVIDÊNCIA RPPS						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira		
2.804	PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO	APOSENTAD.E PENSÕES CONCEDIDAS	2.437,00	90.645.000,00		
2.805	RESERVA DO RPPS	SERVIÇO MANTIDO	1,00	91.489.000,00		
			<b>Soma:</b>	<b>182.134.000,00</b>		
				<b>Soma Geral:</b>	<b>1.267.025.000,00</b>	

NOTA EXPLICATIVA:

Programa  
0013-SAUDE VIVER MAIS E MELHOR  
0013-SAUDE VIVER MAIS E MELHOR  
0014-DUADEMA CIDADE E MOBILIDADE  
0016-GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
Ação  
1010- Invest. Atensão Especializada Pré e Hospitalar  
1011- Investimento na Atensão Básica  
1020- Mobilidade Urbana - PAC ABC  
1015- Investimento em Saneamento e Pavimentação  
Valor Previsto Para 2017  
12.569.999,38  
1.000.270,00  
1.000.000,00  
640.050,00  
NOTA: A execução das ações acima fica condicionada à liberação dos recursos financeiros oriundos de convênios.

*Francisco José Rocha*  
Secretário Interno de SEPLAGE

FLS. - 20 -  
27/04/2016  
Protocolo





PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2017

ARF - Demonstrativo 10 (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVO CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	117.000.000,00	PARCELAMENTO EM 60 VEZES	23.400.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>117.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>23.400.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>117.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>23.400.000,00</b>

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 49m

**NOTA EXPLICATIVA:**

1) A Administração possui liminares junto à Receita Federal referentes à modalidade de pagamento (restituição ou compensação) de dívida com:

INSS-passivo de exercícios anteriores: R\$18.000.000,00  
ETCD INSS-passivo de exercícios anteriores: R\$39.000.000,00  
ETCD RISCOS A LONGO PRAZO: R\$60.000.000,00 trabalhista

OBS: Na eventualidade do Município ser obrigado a sua quitação, esta ficará sob a necessidade de parcelamento dentro dos limites estabelecidos na reserva de contingência e suplementada, se necessário.

*Francisco José Rocha*  
Secretário Adjunto de Finanças

*Francisco José Rocha*  
Secretário Adjunto da SEPLAGE

FLS. - 21  
278/2016  
Protocolo





PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017		2018		2019	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	1.267.025.000,00	1.195.306.603,77	1.303.768.725,02	1.164.079.218,77	1.345.489.324,23	1.149.990.875,41
Receitas Primárias (I)	1.169.194.000,00	1.103.013.207,55	1.203.100.626,02	1.074.196.987,52	1.241.599.846,06	1.061.196.449,62
Despesa Total	1.267.025.000,00	1.195.306.603,77	1.303.768.725,04	1.164.079.218,79	1.345.489.324,30	1.149.990.875,47
Despesas Primárias (II)	1.133.849.000,00	1.059.668.867,92	1.166.730.621,04	1.041.723.768,79	1.204.066.000,97	1.029.116.240,45
Resultado Primário (III) = (I - II)	35.345.000,00	33.344.335,82	36.370.004,98	32.473.218,73	37.533.845,09	32.000.209,48
Resultado Nominal	-38.412.007,44	-36.237.742,87	-36.845.887,62	-32.898.113,95	-37.163.102,39	-31.763.335,38
Dívida Pública Consolidada	317.983.442,52	299.984.379,74	272.832.553,10	243.600.493,84	228.194.949,09	195.038.418,03
Dívida Consolidada Líquida	308.227.612,09	290.780.766,12	266.361.935,56	237.823.156,75	224.681.023,15	192.035.062,52
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

FLS. - 22 -  
 278/2016  
 Protocolo

Francisco José Rocha  
 Secretário Municipal de SEPLAGE

Escritório Matrícula Grátis  
 Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA  
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
 ANEXO DE METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2017

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, 167 S2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	Metas Realizadas em 2015 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Recursos Totais	1.249.669,770,00	1.083.321,788,68	-166.377,981,32	-13,31
Recitas Primárias (I)	1.204.123,104,00	1.030.436,451,99	-173.686.652,01	-14,42
Despesa Total	1.249.669,770,00	1.067.497,138,92	-182.172.631,08	-14,58
Despesa s Primárias (II)	1.208.331,770,00	1.027.151,890,83	-181.179,879,17	-14,99
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.208,666,00	3.284.581,16	7.493.227,16	0,00
Resultado Nominal	88.625,323,00	-54.456,317,33	-143.081,640,33	-161,45
Dívida Pública Consolidada	482.110,275,00	412.410,209,07	-69.700,065,93	-14,46
Dívida Consolidada Líquida	462.671,898,00	152.686,328,49	-309.985,569,51	-67,00

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretária Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

*Francisco José Rocha*  
 Secretário Interno da SEPLAGE

*[Handwritten mark]*

FLS. - 28 -  
 278/2016  
 Protocolo





PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 161/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	1.095.500,00	1.249.699,70	14,08	1.341.367,06	22,44	1.267.025,00	15,86	1.292.365,50	17,97	1.318.212,80	20,33
Receitas Primárias (I)	1.063.900,00	1.204.123,10	13,18	1.149.662,18	8,06	1.169.194,00	9,90	1.192.577,88	12,09	1.216.429,47	14,34
Despesa Total	1.057.634,61	1.249.669,77	18,16	1.341.367,06	26,83	1.267.025,00	19,80	1.292.365,50	22,19	1.318.212,80	24,64
Despesas Primárias (II)	1.026.034,61	1.208.331,77	17,77	1.117.958,84	8,96	1.133.849,00	10,51	1.156.525,98	12,72	1.179.656,49	14,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	75.730,77	4.208,66	105,58	31.705,32	-58,13	35.345,00	-53,33	36.051,90	-52,39	36.772,93	-51,44
Resultado Nominal	3.409,90	88.625,32	499,06	84.423,02	375,82	-38.412,07	226,49	-36.845,88	180,56	-37.163,10	189,86
Dívida Pública Consolidada	405.392,74	482.110,27	18,92	365.623,29	-9,81	317.983,44	-21,56	272.832,53	-32,70	228.194,99	-43,71
Dívida Consolidada Líquida	324.958,87	462.671,89	42,38	152.570,31	-53,05	308.227,62	-5,15	266.361,93	-18,03	224.681,02	-30,86

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	1.259.825,00	1.349.675,51	7,13	1.108.567,82	-12,01	1.195.306,60	5,12	1.153.897,67	-3,41	1.126.677,65	-10,57
Receitas Primárias (I)	1.223.485,00	1.300.452,95	6,29	950.134,03	-22,34	1.037.477,35	-15,20	1.064.801,67	-12,97	1.039.683,20	-15,02
Despesa Total	1.216.279,80	1.349.643,51	10,96	1.108.567,82	-8,86	1.195.306,60	-1,72	1.153.897,67	-5,13	1.126.677,65	-7,37
Despesas Primárias (II)	1.179.939,80	1.304.998,31	10,60	923.931,29	-21,70	1.069.668,67	-9,35	1.032.612,48	-12,49	1.008.253,41	-14,55
Resultado Primário (III) = (I - II)	43.545,19	44.454,64	110,44	38.363,40	-11,90	32.191,50	-17,93	32.189,19	-26,08	31.429,86	-27,82
Resultado Nominal	3.921,38	95.715,34	340,86	69.771,09	679,25	-36.237,42	024,11	-34.982,36	992,09	-34.157,13	971,05
Dívida Pública Consolidada	466.201,67	520.679,07	11,69	302.167,98	-35,19	299.984,37	-35,65	289.592,03	-37,88	282.760,66	-39,35
Dívida Consolidada Líquida	373.702,70	499.685,64	33,71	126.091,17	-66,26	290.780,76	-22,19	280.707,29	-24,88	274.085,47	-26,66

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretária Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

Leontinas Sclafoniz Gritas  
Diretor

Francisco José Rocha  
Secretário Interno da SEPLAGE

FLS. - 24 -  
27/8/2016  
Protocolo



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2015		2014		2013	
	2015	%	2014	%	2013	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	129.852.603,93	11,98	129.852.603,93	11,73	129.852.603,93	19,00
Reservas	3.320.512,84	0,31	3.293.033,15	0,30	3.293.033,15	0,48
Resultado Acumulado	950.594.889,24	87,71	973.849.782,63	87,97	550.317.373,63	80,52
<b>TOTAL</b>	<b>1.083.768.006,01</b>	<b>100,00</b>	<b>1.106.995.419,71</b>	<b>100,00</b>	<b>683.463.010,71</b>	<b>100,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
Patrimônio	26.435.255,26	24,23	26.435.255,26	552,66	26.435.255,26	38,68
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	82.680.003,36	75,77	-31.218.536,93	652,66	41.914.951,78	61,32
<b>TOTAL</b>	<b>109.115.258,62</b>	<b>100,00</b>	<b>-4.783.281,67</b>	<b>100,00</b>	<b>68.350.207,04</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

*Leontias Martins Frits*  
 Diretor

*Francisco José Rocha*  
 Secretário Interino da SEPLAGE

X

FLS. - 25 -  
 278/2016  
 Protocolo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUÁ  
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

		R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS		2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		164.128,51	61.673,50	5.374,45
Alienação de Bens Móveis		164.128,51	61.673,50	5.374,45
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
DESPESAS DE CAPITAL		136.123,32	136.123,32	0,00
Investimentos		136.123,32	136.123,32	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		136.123,32	136.123,32	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>				
VALOR (III)		2015 (g) = ((a-IId)+IIIh)	2014 (h) = ((Ib-Ile)+IIIi)	2013 (i) = ((c-If)
		0,00	1.163,77	75.613,59

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretária Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

*[Handwritten signature]*  
 Secretária Municipal de Finanças

*[Handwritten signature]*  
 Francisco José Rocha  
 Secretário Interino da SEPLAGE

FLS. - 26  
 278/2016  
 Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	RS 1,00			
	2013	2014	2015	2015
<b>RECEITAS</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
<b>Receitas de Contribuições dos Segurados</b>				
Pessoal Civil	24.972.692,25	55.641.408,63	62.739.034,92	62.739.034,92
Alivo	24.972.692,25	55.641.408,63	62.739.034,92	62.739.034,92
Inativo	27.711.217,10	30.279.947,10	31.604.399,39	31.604.399,39
Pessoal Militar	27.223.467,23	29.581.253,68	30.724.736,60	30.724.736,60
Alivo	437.437,17	631.511,87	797.490,14	797.490,14
Inativo	50.312,70	67.181,55	82.172,65	82.172,65
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	-4.059.965,87	25.325.522,22	28.689.066,12	28.689.066,12
Outras Receitas Patrimoniais	730.719,72	945.712,84	790.320,81	790.320,81
Receita de Serviços	-4.790.685,59	24.379.809,38	27.798.745,31	27.798.745,31
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.321.441,02	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.295.997,73	35.939,31	2.545.569,41	2.545.569,41
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	25.443,29	35.939,31	2.430.646,18	2.430.646,18
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	114.923,23	114.923,23
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	64.354.472,28	77.868.545,38	62.566.974,75	62.566.974,75
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I)+(II)</b>	<b>89.327.164,53</b>	<b>133.499.954,01</b>	<b>125.305.009,57</b>	<b>125.305.009,57</b>
<b>DESPESAS</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>				
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
Despesas Correntes	50.991.036,67	63.118.849,32	73.435.616,61	73.435.616,61
Despesas de Capital	2.228.175,82	3.837.053,43	3.102.473,52	3.102.473,52
<b>PREVIDÊNCIA</b>	2.221.793,82	3.827.060,43	3.092.105,32	3.092.105,32
Pessoal Civil	6.382,00	9.993,00	10.367,20	10.367,20
Aposentadorias	48.762.860,85	59.281.795,89	70.333.143,09	70.333.143,09
Pensões	48.534.349,72	59.277.338,98	70.276.998,96	70.276.998,96
Outros Benefícios Previdenciários	35.655.017,99	44.322.884,02	54.178.998,94	54.178.998,94
Pessoal Militar	4.954.452,82	5.590.391,93	6.220.149,10	6.220.149,10
Reformas	7.924.878,91	9.364.063,03	9.877.890,92	9.877.890,92
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	228.511,13	4.456,91	56.144,13	56.144,13
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	228.511,13	4.456,91	56.144,13	56.144,13
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV)+(V)</b>	<b>51.161.626,26</b>	<b>63.286.690,55</b>	<b>73.697.444,51</b>	<b>73.697.444,51</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III)-(VI)</b>	<b>38.210.412,27</b>	<b>70.213.263,46</b>	<b>51.661.565,16</b>	<b>51.661.565,16</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>				
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>				
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atual	38.210.412,27	70.213.263,46	51.661.565,16	51.661.565,16
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/04/2016, 11h e 38m

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 SECRETARIA  
 SECRETARIO INTERNO DE SAEB/AGE  
 JOSE ROCHA

Fls. 27  
 278/2016  
 Protocolo





2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretária Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

NOTA EXPLICATIVA:

Não há estimativa de renúncia da receita para o exercício de 2017, de acordo com o estabelecido no artigo 14 da L.C. 101/2000.

*Leônidas Martins Brito*  
 Secretário Municipal de Finanças

*[Handwritten signature]*

*Francisco José Rocha*  
 Secretário Interino da SEPLAGE

FLS. 28  
278/2016  
 Protocolo

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2017

FLS. - 29 -  
278/2016  
Protocolo

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	1.160.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.160.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.160.000,00
Novas DOCC	1.160.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

  
Leonidas Munhoz Frias

  
Francisco José Rocha  
Secretário Interino da SEPLAGE





FLS. 32
278/2016
Protocolo

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador MANINHO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016

#### Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: O artigo 29 do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 29. Fica assegurada a participação popular durante o processo de elaboração e discussão do orçamento anual, mediante a realização de audiências públicas, como instrumento de transparência da gestão fiscal, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, com o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública estadual e a sociedade civil.

§ 1º - A participação popular no processo de elaboração e discussão do orçamento anual se dará através de audiências públicas, promovidas e convocadas pelo Município, com a realização de, no mínimo, uma audiência pública no centro e regiões norte, sul, leste e oeste, assim como por segmentos temáticos, visando identificar o conjunto de ações, obras, serviços e prioridades regionais com base nas propostas apresentadas nas audiências.

§ 2º - Nas audiências públicas de que trata o presente artigo, pressupõe exposição por parte do Município, da situação econômica/financeira municipal e das metas e prioridades da administração municipal para a região onde está acontecendo a audiência pública.

§ 3º - O orçamento anual deverá contemplar as prioridades e demandas escolhidas e/ou eleitas nas audiências públicas de que trata o parágrafo anterior, devendo serem as mesmas devidamente identificadas no anexo das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017, sendo obrigatória sua execução financeira e orçamentária.

§ 4º - A participação popular por meio da realização de audiências públicas, conforme assegurado no presente artigo, deverá ser amplamente divulgada nas regiões geográficas onde as mesmas acontecerem, por meio da mídia escrita, radiofônica, televisiva e eletrônica, assim como com comunicado aos poderes executivos e legislativos regionais.

#### Justificativa:

A emenda visa garantir de forma mais ampla as condições mínimas da participação popular na elaboração do Orçamento Municipal, pois a sociedade tem o direito e o dever de participar da elaboração dos instrumentos de planejamento da vida do Município. A sociedade deve também participar da deliberação que aloca recursos públicos para a execução do programa de trabalho do governo que diz respeito a sua região e, desta forma, não só fiscalizar o Poder Público, mas, também, exercer sua cidadania na elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:47 001519 2/2



FLS. <u>33</u>
<u>278/2016</u>
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** O Parágrafo Único do artigo 19 do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 .....

Parágrafo <sup>1º</sup>Único - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das emendas propostas pelo Poder Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ <sup>2º</sup>1º - O limite a que se refere o *caput* será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2017, devendo os órgãos de execução adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais. ✓

§ 2º A obrigatoriedade de que trata o *caput* compreende, no exercício de 2017, o empenho correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2016.

§ 3º – Para efeito do presente artigo considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 4º - O Poder Executivo disponibilizará à Câmara Municipal, quando do envio da proposta orçamentária, planilha de custos médios dos equipamentos e das obras usualmente realizadas pela Administração Municipal.

**Justificativa:**

A emenda visa garantir efetividade as emendas parlamentares apresentadas pelos Vereadores, pois do modo como se encontra a redação do parágrafo único do artigo 19 as emendas apresentadas seriam inaptas, sendo que a forma ora proposta se molda ao que o Congresso Nacional vem exercitando no Orçamento da União, que vem dando resultados positivos nos últimos anos.

Diadema, 07 de junho de 2015.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:47 001620 22





FLS. 34  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2034, do ANEXO DE PRIORIDADE 2016, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0010 – Nova Cultura				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1019	Implantação Praça do PAC	Projeto Implantado	Unidade 1,00	20.000,00
1030	Modernização e ampliação do Circo escola	Projeto Implantado	Unidade 1,00	23.000,00
2032	Adiantamento de Numerário da SC	Ação Mantida	Constante 1,00	20.000,00
2033	Calendário de Eventos Culturais	Eventos Culturais Promovidos	Constante 1,00	50.000,00
2034	<b>Cultura na Cidade, com fortalecimento das festas populares (Carnaval e Festa Junina)</b>	<b>Serviço mantido e ampliado</b>	<b>Constante 1,00</b>	<b>3.005.000,00</b>
2058	Fundo Municipal de Cultura	Produção local subsidiada	Unidade 1,00	222.020,00
2059	Modernização dos Equipamentos Culturais	Aquisição de material para todos os equipa	Constante 1,00	70.000,00
Soma				3.410.020,00

**Justificativa:**

A modificação da redação da Ação 2034: Cultura na Cidade é garantir o fortalecimento das festas populares, em especial o desfile das escolas de samba e a festa junina de nossa cidade, pois, são festas que nasceram dentro dos movimentos populares e se ampliaram no decorrer dos anos.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO

*festas populares são são do Carnaval e festas juninas.*

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA  
07-JUN-2016 15:48 001621 22



FLS. 35  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2015, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2112	Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00	1.400.000,00
2113	Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial colocação de grama sintética no Campo de Futebol do Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00
2114	Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00	10.000,00
				Soma	2.386.500,00

**Justificativa:**

A intenção da presente emenda é garantir que seja executada a colocação de grama sintética no **Campo de Futebol do Parque Ecológico Fernando Vitor, Bairro Eldorado**, pois é um dos campos de futebol mais utilizados nos campeonatos amadores de nossa cidade. Cabe salientar que em tempos de chuva fica impraticável o uso do campo em virtude do piso ser de terra/areia. Assim, a colocação de grama sintética dará mais segurança aos atletas que praticam o futebol e a salubridade necessária aos moradores circunvizinhos do campo.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:48:09:1622 2/2





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

FLS. 36  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:48 001623 22

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2015, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2112	Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00	1.400.000,00
2113	Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial colocação de grama sintética no Campo de Futebol Casagrande.	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00
2114	Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00	10.000,00
				Soma	2.386.500,00

**Justificativa:**

A intenção da presente emenda é garantir que seja executada a colocação de grama sintética no Campo do Casagrande, na Rua Jadeilson Pereira, Jardim Piraporinha, Bairro Casagrande, pois é um dos campos de futebol mais utilizados nos campeonatos amadores de nossa cidade e a colocação de grama sintética dará mais segurança aos atletas que praticam o futebol e a salubridade necessária aos moradores circunvizinhos do campo.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

FLS. 37  
278/2016  
Protocolo

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2088 do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0017 – Diadema Segura e Tranquila					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2071	Administração da Frota da CGM	Serviço Mantido	Unidade	1,00	370.000,00
2088	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública e colocação de Câmara de Vídeo monitoramento na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com Rua Juacs, Jardim Inamar.	Pontos Iluminados e Vídeo Monitoramento	Unidade	19.000,00	10.154.800,00
2090	Guarda Civil Municipal	Guarda Mantida	Constante	1,00	1.545.680,00
2091	Combate a Sinistro	Serviço mantido	Unidade	2,00	1.970.000,00
2092	Adiantamento de Numerário ad SDS	Ação Mantida	Constante	1,00	35.000,00
				Soma	14.075.480,00

**Justificativa:**

A segurança de nossos munícipes é importante ação que deve ser garantido de forma universal e igualitário, sendo que o vídeo monitoramento é forma eficaz de dar segurança sem a efetiva ronda da GCM. O local indicado, **Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com Rua Juacs, Jardim Inamar**, necessita de um melhor monitoramento em relação a segurança pública, razão pela qual estamos propondo a presente emenda, até mesmo porque é um reivindicação antiga dos moradores e comerciantes do local, proposta aprovada anteriormente no Orçamento Participativo.

Diadema, 7 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO





FLS. 38  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00	2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial colocação de semáforo na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes c/ a Rua Apostolo Pedro, Vila Andreia.	Sistema Gerenciado	Constante	1,00	7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00	1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00	20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00	4.900.000,00
					22.121.000,00

**Justificativa:**

A presente emenda visa contemplar antiga reivindicação dos moradores da Vila Andreia, pois colocação de semáforo na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes c/ a Rua Apostolo Pedro tem por objetivo facilitar a única entrada dos moradores para a Vila Andreia, local onde moram aproximadamente 800 famílias.

Diadema, 7 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:48 001625 22



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

FLS. 39  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00	2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial colocação de semáforo na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes c/ a Estrada Alvarenga Pedreira, Eldorado.	Sistema Gerenciado	Constante	1,00	7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00	1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00	20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00	4.900.000,00
					22.121.000,00

**Justificativa:**

A colocação de semáforo na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes c/ a Estrada Alvarenga Pedreira, no Bairro Eldorado, é medida prudente e necessária, pois no local existe grande fluxo de veículos e pedestres que se vêm perdidos em virtude da não existência de sinalização semafórica no local.

Diadema, 7 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO

07-JUN-2016 13:48 001626 22





FLS. 40  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2015, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2112	Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00	1.400.000,00
2113	Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente com a ampliação do número de aparelhos da academia da cidade no interior do Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00
2114	Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00	10.000,00
				Soma	2.386.500,00

Justificativa:

A intenção da presente emenda é possibilitar recursos financeiros para a ampliação do número de aparelhos da academia da cidade no interior do parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico), pois hoje o número de aparelhos é insuficiente para atender a demanda existente.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO



FLS. 41  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00	2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial com a construção de abrigo de ônibus coberto e com assento na Avenida Fagundes de Oliveira, sentido bairro/centro, ao lado do número 117.	Sistema Gerenciado	Constante	1,00	7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00	1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00	20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00	4.900.000,00
					22.121.000,00

**Justificativa:**

A emenda ora apresentada visa garantir a construção de ponto de ônibus coberto e com assento na Avenida Fagundes de Oliveira, sentido bairro/centro, ao lado do número 117, pois no local já existe um ponto de ônibus não coberto e sem assento, o que prejudica os usuários do transporte coletivo.

Diadema, 7 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:49 001628 22





FLS. 42  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00	2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial com a construção de abrigo de ônibus coberto e com assento na Avenida Antônio Silvio Cunha Bueno, Inamar, sentido bairro/centro, no número 1373.	Sistema Gerenciado	Constante	1,00	7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00	1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00	20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00	4.900.000,00
					22.121.000,00

**Justificativa:**

A emenda ora apresentada visa garantir a construção de ponto de ônibus coberto e com assento na Avenida Antônio Silvio Cunha Bueno, Inamar, sentido bairro/centro, no número 1373., pois no local já existe um ponto de ônibus não coberto e sem assento, o que prejudica os usuários do transporte coletivo.

Diadema, 7 de junho de 2016.

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:49 001629 22



FLS. 43  
278/2016  
Protocolo

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador MANINHO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00	2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário, em especial com a construção de passarela na Avenida Piraporinha em frente ao Extra Vila Nogueira.	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito	Sistema Gerenciado	Constante	1,00	7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00	1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00	20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00	4.900.000,00
					22.121.000,00

Justificativa:

A presente emenda visa melhorar a segurança dos munícipes que atravessam a Avenida Piraporinha, altura do número 1144, pois o fluxo de pedestres no local é intenso e a travessia é perigosa.

Diadema, 7 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:49 001630 22





FLS. 44  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**MENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00	2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário, em especial com a construção de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Casagrande.	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito	Sistema Gerenciado	Constante	1,00	7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00	1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00	20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00	4.900.000,00
					22.121.000,00

**Justificativa:**

A presente emenda visa estabelecer as condições necessárias para a implantação de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Piraporinha, pois é uma iniciativa que representa um enorme passo em direção a uma cidade mais justa, mais inclusiva e mais democrática.

Diadema, 7 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:49 001631 2/2



FLS. 45  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00	2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário, em especial com a construção de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Paranapanema.	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito	Sistema Gerenciado	Constante	1,00	7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00	1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00	20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00	4.900.000,00
					22.121.000,00

**Justificativa:**

A presente emenda visa estabelecer as condições necessárias para a implantação de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Paranapanema, pois é uma iniciativa que representa um enorme passo em direção a uma cidade mais justa, mais inclusiva e mais democrática.

Diadema, 7 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:49 001632 22





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

FLS. 46  
278/2016  
Protocolo

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2015, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2112	Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00	1.400.000,00
2113	Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial colocação de grama sintética no Campo de Futebol do Jardim Paineiras.	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00
2114	Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00	10.000,00
				Soma	2.386.500,00

**Justificativa:**

A intenção da presente emenda é garantir que seja executada a colocação de grama sintética no Campo do Jardim Paineiras, pois é um dos campos de futebol mais utilizados nos campeonatos amadores de nossa cidade e a colocação de grama sintética dará mais segurança aos atletas que praticam o futebol e a salubridade necessária aos moradores circunvizinhos do campo.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:49 001533 22



FLS. 47  
278/2016  
 Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
 Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2015, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2112	Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00	1.400.000,00
2113	Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente com elevação do piso do vestiário do Campo de Futebol localizado no Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00
2114	Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00	10.000,00
				Soma	2.386.500,00

Justificativa:

A elevação do piso do vestiário do Campo de Futebol localizado no **Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)** é necessária, pois em dias de chuva toda enxurrada existente adentra no interior do vestiário causando transtornos aos atletas e até mesmo inviabilizando a pratica desportiva.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:49 001634 22





FLS. 48  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2015, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2112	Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00	1.400.000,00
2113	Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial com a construção de arquibancada no campo de futebol do Núcleo Paraopeba, Bairro Eldorado.	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00
2114	Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00	10.000,00
				Soma	2.386.500,00

Justificativa:

A presente emenda visa colaborar para a construção de arquibancada no campo de futebol do Núcleo Paraopeba, Bairro Eldorado, pois o local abriga constantes partidas de futebol (finais de semana e feriados) com a presença de inúmeros torcedores que merecem maior comodidade em sua hora de lazer.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO

07-JUN-2016 13:49 001635 22



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. 49
278/2016
Protocolo

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 032/2016

PROC. Nº 278/2016

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Vereadora LILIAN CABRERA, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

EMENDA MODIFICATIVA:

Fica modificada a redação da AÇÃO denominada “Manutenção do sistema viário” do Anexo de Prioridade, no programa 0014 - Diadema Cidade e Mobilidade, que passa a ter a seguinte redação: “Manutenção do sistema viário”, passando o programa 0014 a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 14:41 001636 22





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

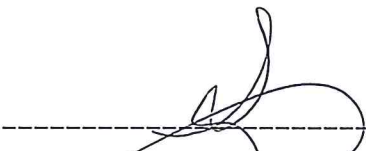
FLS. 50
278/2016
Protocolo

Programa: 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade.					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta
2054	Manutenção do sistema viário, e instalação de novos abrigos com cobertura e assentos.	Pedestres e motoristas orientados.	Percentual	25,00	6.500.000,00

**JUSTIFICATIVA**

Nas constantes visitas aos bairros, muitos munícipes se queixam da falta de estrutura dos abrigos de parada de ônibus da cidade. A reivindicação é que a municipalidade proceda a instalação de pontos de ônibus com a maior capacidade possível para o abrigo das pessoas, providos de assentos e cobertura, desta forma dando aos usuários mais qualidade na espera do transporte coletivo principalmente dos idosos deficientes e pessoas com criança de colo.

Diadema, 06 de junho de 2016

  
-----  
Vereadora. Lilian Cabrera



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. 51
278/2016
Protocolo

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 032/2016

PROC. Nº 278/2016

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Vereadora LILIAN CABRERA, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

EMENDA MODIFICATIVA:

Fica modificada a redação da AÇÃO denominada "Apoio aos Conselhos" do Anexo de Prioridade, no programa 0012 - Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a ter a seguinte redação: "Apoio aos conselhos melhorando a estrutura já existente dos Conselhos Tutelares da cidade", passando o programa 0012 a ter a seguinte redação:





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. 52
278/2016
Protocolo

Programa: 0012 – Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.						
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta	
2039	Apoio aos conselhos, melhorando a estrutura já existente do conselho tutelar.	Manutenção dos conselhos	Unidade	2,00	890.000,00	

JUSTIFICATIVA

Amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, os Conselheiros Tutelares tem por missão zelar, em nome da sociedade, pelos direitos da criança e do adolescente. Sabemos que a atual estrutura física de atendimento deste conselho em nossa cidade precisa ser melhorada. Espaço físico adequado, sistema moderno de informática, comunicação e transportes são alguns dos itens essenciais para que os conselheiros possam desenvolver sua atividade diária defendendo os direitos das crianças e dos adolescentes do nosso município.

Diadema, 06 de junho de 2.016

  
Vereadora. Lilian Cabrera



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	53
278/2016	
Protocolo	

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

## EMENDA MODIFICATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 032/2016**

**PROC. Nº 278/2016**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

07-JUN-2016 14:41 001638 2/2

A Vereadora LILIAN CABRERA, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

### **EMENDA MODIFICATIVA:**

Fica modificada a redação da AÇÃO denominada “Cultura na cidade” do Anexo de Prioridade, no programa 0010 - Nova Cultura, que passa a ter a seguinte redação: “Cultura na cidade com fortalecimento das festas populares e ampliação dos pontos de cultura”, passando o programa 0010 a ter a seguinte redação:





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. <u>54</u>
<u>278/2016</u>
Protocolo

Programa: 0010 – Nova Cultura.					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta
2034	Cultura na cidade com fortalecimento das festas populares e ampliação dos pontos de cultura.	Serviço mantido	Unidade	1,00	3.005.000,00

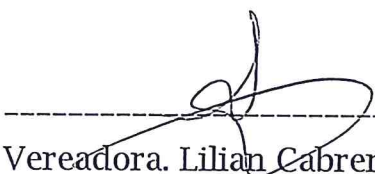
## JUSTIFICATIVA

Compreende-se que os Pontos de Cultura são elos entre a Sociedade e o Estado que possibilitam o desenvolvimento de ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, protagonismo e empoderamento social, integrando uma gestão compartilhada e transformadora da instituição selecionada com a Rede de Pontos de Cultura.

O Ponto de Cultura deverá funcionar como um instrumento de pulsão e articulação de ações e projetos já existentes nas comunidades do Município, desenvolvendo ações continuadas em pelo menos uma das áreas de Culturas Populares.

Ampliar a estrutura já existente dos pontos de Cultura, certamente é uma ação positiva na ampliação das políticas públicas ligadas a Cultura do município.

Diadema, 06 de junho de 2.016.

  
-----  
Vereadora. Lilian Cabrera



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	55
	278/2016
	Protocolo

## EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 032/2016

PROC. Nº 278/2016

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Vereadora LILIAN CABRERA, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

### EMENDA MODIFICATIVA:

Fica modificada a redação da AÇÃO denominada “Tecnologia da Informação” do Anexo de Prioridade, no programa 0022 - Gestão de Modernização, que passa a ter a seguinte redação: “Tecnologia da Informação com aumento do números de pontos de Wi-Fi na cidade”, passando o programa 0022 a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 14:42 001639 22





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. 56
278/2016
Protocolo

Programa: 0022 – Gestão de Modernização					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta
2115	Tecnologia da Informação com aumento do número de pontos de Wi-Fi na cidade	Serviço Ampliado	Constante	1,00	1.160.302,00

JUSTIFICATIVA

Atualmente a cidade dispõe de um ponto de internet gratuita WI-FI na Praça da Moça.

O município necessita levar essa tecnologia a mais pontos da cidade como por exemplo: Parque Ecológico do Eldorado, Poupatempo, CRASs da cidade.

A informação é instrumento fundamental para a ascensão social e integração das pessoas na sociedade, na atualidade a Internet tornou-se o mais efetivo meio de comunicação, não pode ser restrito apenas a uma parcela da população, o objetivo é fazer com que os cidadãos diademenses tenham garantido mais pontos de acesso ao “Programa WI-FI democratizando assim a utilização deste importante serviço.

Sendo que no Brasil os usuários de internet já são mais da metade da população, logo o poder público tem sua responsabilidade de garantir e disponibilizar de maneira ampla e de qualidade o acesso a esta rede possibilitando que todas as pessoas possam ter as mesmas condições de acesso.

O sinal WI-FI pode ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook, e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão WI-FI de conexão a internet. A conexão do sinal WI-FI livre deverá ser disponibilizada a partir de praças públicas, parques e prédios públicos municipais de forma gratuita.

Diadema, 06 de junho de 2.016

  
-----  
Vereadora. Lilián Cabrera



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 57
278/2016
Protocolo

## EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 032/2016

PROC. Nº 278/2016

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Vereadora LILIAN CABRERA, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

### EMENDA MODIFICATIVA:

Fica modificada a redação da AÇÃO denominada "Lazer na cidade" do Anexo de Prioridade, no programa 0021 - Esporte e Lazer na Cidade, que passa a ter a seguinte redação: "Lazer na cidade, melhorando a estrutura existente das salas de ginástica para as mulheres, (Projeto Mulheres em Movimento), passando o programa 0021 a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 14:42 001640 22





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

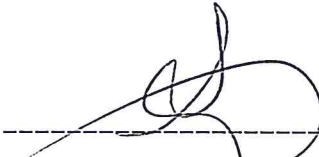
FLS. 58
278/2016
Protocolo

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade.					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta
2113	Lazer na cidade, melhorando a estrutura existente das salas de ginástica para as mulheres, (Projeto mulheres em Movimento)	Lazer oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

## JUSTIFICATIVA

Melhorar e ampliar a estrutura já existente das salas de ginástica do município, bem como de seus equipamentos, proporcionando melhores condições as atividades de ginástica para as mulheres, (Projeto Mulheres em Movimento)

Diadema, 06 de junho de 2.016.

  
\_\_\_\_\_  
Vereadora. Lilian Cabrera



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. 59
278/2016
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-11-2016 14:42 001541 22

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 032/2016

PROC. Nº 278/2016

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Vereadora LILIAN CABRERA, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

EMENDA MODIFICATIVA:

Fica modificada a redação da AÇÃO denominada “Conservação dos próprios municipais” do Anexo de Prioridade, no programa 0001 - Gestão administrativa, que passa a ter a seguinte redação: “Conservação e readequação dos próprios municipais”, passando o programa 001 a ter a seguinte redação:





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS.....	60
278/2016	
Protocolo	

Programa: 0001 – Gestão Administrativa					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta
2068	Conservação e readequação dos próprios municipais	Próprios conservados	Constante	1,00	4.203.500,00

JUSTIFICATIVA

Acolher bem o munícipe que e o responsável pela geração de receitas para o município, e que espera que seus tributos sejam revertidos em bons serviços começando por um bom atendimento na recepção do serviço procurado é uma meta a ser perseguida pelo governo.

A administração pública municipal possui em sua grade várias portas (balcões) de atendimento começando pelo governo municipal e se estendendo pelas várias secretarias.

Melhorar a infraestrutura dos atendimento de recepção oferecendo ao usuários locais de assento, bebedouros, sistemas de ventilação, banheiros, sistemas de senha eletrônicos entre outros com certeza traduzira-se em melhora na qualidade dos serviços prestados bem como em melhor acolhimento a nossa população.

Diadema, 06 de junho de 2.016.

  
-----  
Vereadora. Lilian Cabrera



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo  
Gabinete Vereador Orlando Vitoriano

FLS. 61  
278/2016  
Protocolo

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º ORLANDO VITORIANO**, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1011: Investimento na saúde Básica do Programa 0013: Saúde Viver Mais e Melhor, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0013 – Saúde Viver Mais e Melhor					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1011	Investimento na Atenção Básica, com a construção de um novo equipamento de saúde para a instalação da UBS Vila Paulina.	Investimento realizado e a ser realizado	Unidade	1,00	2.205.186,78

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo criar as condições para a construção de uma nova UBS na Vila Paulina, pois a hoje existente não mais comporta os usuários do sistema de saúde da Vila Paulina e região. Devemos lembrar que a UBS teve desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. A Unidade Básica de Saúde (UBS) é o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Assim é fundamental para a Vila Paulina que se construa uma nova UBS que possa com dignidade atender a população local.

Diadema, 8 de junho de 2016.

  
Ver.º ORLANDO VITORIANO





**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo  
Gabinete Vereador Orlando Vitoriano

FLS. 62  
278/2016  
Protocolo

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º ORLANDO VITORIANO**, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1026: Regularização Fundiária do Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
1026	Regularização Fundiária, em especial para regularização do Conjunto Habitacional Vila Andréa/Amuadi, nos grupos 1 e 2.	Efetuar regularização	Unidade	1,00	5000.000,00

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo propiciar as condições necessárias para a regularização fundiária da Vila Andreia/Amuadi, que se encontra indefinida nos últimos anos. Além disso, é imprescindível que se realize a regularização jurídica da referida área a fim de que se dê segurança aos moradores. E todo o processo deve levar em conta os aspectos ambientais e sociais, envolvendo toda a população.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º ORLANDO VITORIANO



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo  
Gabinete Vereador Orlando Vitoriano

FLS. 63  
278/2016  
Protocolo

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º ORLANDO VITORIANO**, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2112: Esporte na Cidade do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2112	Esporte na Cidade, em especial com a construção de um Ginásio Poliesportivo na Região Sul de Diadema (Eldorado).	Pessoas atendidas e a ser atendidas	Unidade	15.000	1.400.000,00

**Justificativa:**

A presente emenda visa oferecer à comunidade do bairro Eldorado uma área para a prática de esportes e de atividades de lazer e encontros que possibilite uma maior convivência entre seus membros, e uma melhoria na formação integral dos jovens e adultos, proporcionando aos jovens e adolescentes, bem como a toda a população, um espaço para a realização de atividades esportivas, culturais e de lazer, criando assim uma alternativa que possibilite atividades de formação para a vida. Promover o fortalecimento de práticas comunitárias, no município, resgatando o exercício da cidadania por meio do esporte.

Diadema, 8 de junho de 2016.

  
Ver.º ORLANDO VITORIANO





**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo  
Gabinete Vereador Orlando Vitoriano

FLS. 64  
278/2016  
Protocolo

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º ORLANDO VITORIANO**, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 denominada de "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0014: DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, que passa a ter a seguinte redação: "Manutenção do Sistema Viário, em especial com construção de rotatórias, melhoria na sinalização e melhoria no sistema de águas pluviais da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes no Bairro do Eldorado", passando a Ação 2054 do Programa 0014 a ter a seguinte redação:

Programa 0014: DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2054	Manutenção do Sistema Viário, em especial com construção de rotatórias, melhoria na sinalização e melhoria no sistema de águas pluviais da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes no Bairro do Eldorado.	Pedestres e motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00

**Justificativa:**

As melhorias que hoje estamos propondo na LDO são de extrema importância para a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes e região circunvizinha, pois a atual administração vem descumprindo de suas obrigações de manter a cidade para seus cidadãos. A presente emenda visa proporcionar melhoria no acesso ao espaço urbano e melhorar o deslocamento da população no espaço geográfico do Bairro Eldorado.

Diadema, 8 de junho de 2016.

  
Ver.º ORLANDO VITORIANO



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo  
Gabinete Vereador Orlando Vitoriano

FLS. 65  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 10:11:001659 1/2

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º ORLANDO VITORIANO**, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 denominada de "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0014: DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, que passa a ter a seguinte redação: "Manutenção do Sistema Viário, em especial com construção de rotatórias, melhoria na sinalização e melhoria no sistema de águas pluviais da Avenida Antônio Cunha Sylvio Cunha Bueno no bairro do Inamar", passando a Ação 2054 do Programa 0014 a ter a seguinte redação:

Programa 0014: DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2054	Manutenção do Sistema Viário, em especial com construção de rotatórias, melhoria na sinalização e melhoria no sistema de águas pluviais da Avenida Antônio Cunha Sylvio Cunha Bueno, Inamar.	Pedestres e motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00

**Justificativa:**

As melhorias que hoje estamos propondo na LDO são de extrema importância para a Avenida Antônio Cunha Sylvio Cunha Bueno e região circunvizinha, pois a atual administração vem descuidando de suas obrigações de manter a cidade para seus cidadãos. A presente emenda visa proporcionar melhoria no acesso ao espaço urbano e melhorar o deslocamento da população no espaço geográfico do Bairro Inamar.

Diadema, 8 de junho de 2016.

  
Ver.º ORLANDO VITORIANO





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador  
**Josa Queiroz**

FLS. <u>66</u>
<u>278/2016</u>
Protocolo

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º JOSA QUEIROZ.**

O Ver.º JOSA QUEIROZ, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:**

Fica modificada a redação da Ação 2112 denominada de "Esporte na Cidade" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, que passa a ter a seguinte redação: "Esporte na Cidade, em especial com ações para o desenvolvimento de novas modalidades esportivas como o futebol americano", passando a Ação 2112 do Programa 0021 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: Saúde Viver Mais e Melhor					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2112	Esporte na Cidade, em especial com ações para o desenvolvimento de novas modalidades esportivas como o futebol americano.	Pessoas atendidas	Unidade	11.000,00'	1.400.000,00

**Justificativa:**

Hoje o futebol americano é uma realidade em Diadema que, infelizmente, vem atuando sem o devido apoio institucional. O "Diadema Diamond", fundado em 2013, já coleciona uma série de títulos, tais como: 2014: vice-campeão paulista de flag marcolino 8x8 e 2015: 3º colocado no torneio freedom four cup. Desta forma, a presente emenda busca redirecionar as ações da Secretaria de Esporte para novas modalidades esportivas como o futebol americano que vem trazendo orgulho e glória para a cidade de Diadema.

Diadema, 8 de junho de 2016.

  
Ver.º JOSA QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 11:06 001570 2/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador  
**Josa Queiroz**

FLS. 67  
278/2016  
Protocolo

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º JOSA QUEIROZ.**

O Ver.º JOSA QUEIROZ, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA:

Fica modificada a redação da Ação 1010 denominada de "Investimento na Atenção especializada Pré e Hospitalar" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0013: Saúde Viver mais e Melhor, que passa a ter a seguinte redação: "Investimento na Atenção especializada Pré e Hospitalar, inclusive Hospital Infantil", passando a Ação 1010 do Programa 0013 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: Saúde Viver Mais e Melhor					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1010	Investimento na Atenção especializada Pré e Hospitalar, inclusive Hospital Infantil	Investimento realizado e a ser realizado	Unidade	1,00	14.590.531,23

Justificativa:

É importante deixar claro na LDO a questão que envolve o Hospital Infantil de Diadema, pois em que pese toda a celeuma que envolve o tema nada de concreto foi efetivado até o momento para que o hospital fosse reaberto. A presente emenda tem o condão de explicitar o problema e, acima de tudo, garantir que o Governo Municipal possa ter os meios necessários para que o Hospital Infantil seja reativado em nossa cidade.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º JOSA QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 11:06 001671 22





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador  
**Josa Queiroz**

FLS. 68
278/2016
Protocolo

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º JOSA QUEIROZ.**

O Ver.º JOSA QUEIROZ, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:**

O artigo 26, do Projeto de Lei n.º 030/2015, processo n.º 352/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. As despesas de publicidade dos órgãos da administração do Município sejam elas da administração direta, indireta, autárquica, fundacional e empresas públicas, deverão ser destacadas em atividades específicas na estrutura programática, sob a denominação que permita clara identificação.

Parágrafo Único – Para efeitos de transparência e fiscalização dos gastos com publicidade de que trata o presente artigo, a LOA deverá trazer quadro analítico com todas as despesas com propaganda e publicidade de 2013, 2014, 2015 e 2016, que foram realizados pelas entidades relacionadas no presente artigo.

**Justificativa:**

A forma como se encontra a redação do artigo 26 da LDO não permite que ocorra a transparência real dos gastos com publicidade. Uma gestão pública transparente permite à sociedade informações transparentes para colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º JOSA QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 11:06 001672 2/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
**Gabinete do Vereador**  
**Josa Queiroz**

FLS. 69  
 278/2016  
 Protocolo

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º**  
**JOSA QUEIROZ.**

O Ver.º JOSA QUEIROZ, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

**EMENDA ADITIVA:**

Fica acrescido novo inciso e parágrafo único ao artigo 7º do Projeto de Lei n.º n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, com a seguinte redação:

08-JUN-2016 11:06 001673 22

- Art. 7º .....
- I .....
- II.....
- III .....
- IV.....

V. Na programação dos investimentos em obras só serão incluídos novos projetos depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no presente artigo é considerada despesas de conservação do patrimônio aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços, especialmente quanto à saúde, educação, assistência e segurança pública.

**Justificativa:**

A emenda visa garantir a continuidade das obras executados pelo Poder Público em nossa cidade, pois são inúmeros exemplos de obras iniciadas e não concluídas, chegando ao absurdo de ter obras totalmente paradas em nossa cidade.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º JOSA QUEIROZ



**PROJETO DE LEI N.º 032/2016**  
**PROCESSO N.º 278/2016**

FLS. 70
278/2016
Protocolo

Ver.º LUIZ PAULO SALGADO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 030/2015, processo n.º 352/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2016, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2112	Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00	1.400.000,00
2113	Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a ampliação, iluminação e cobertura da quadra desportiva localizada na Avenida Daniel José de Carvalho (Antiga Marginal Z)	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00
2114	Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00	10.000,00
				Soma	4.394.121,00

Justificativa: A presente emenda é necessária, pois a quadra localizada na Avenida Daniel José de Carvalho (Antiga Marginal Z), Vila Conceição, é a única área de lazer da região, sendo utilizada por inúmeros munícipes, razão pela qual sua ampliação, iluminação e cobertura são necessárias para dar maior condição da prática desportiva aos usuários.

Diadema, 8 de junho de 2016.

  
Ver.º LUIZ PAULO SALGADO

CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA

09-JUN-2016 12:56 001574 2/2

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016**  
**PROCESSO N.º 278/2016**

FLS. 71
278/2016
Protocolo

**Ver.º LUIZ PAULO SALGADO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 030/2015, processo n.º 352/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1012: Expansão da Rede de Educação Infantil do Programa 0018: Cidade na Escola, do ANEXO DE PRIORIDADE 2016, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0018 – Cidade na Escola					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
1012	Expansão da Rede de Educação, em especial com a construção de Creche ao lado da quadra localizada na Avenida Daniel José de Carvalho (Antiga Marginal Z)	Expansão realizada e avançada	Unidade	1,00	500.000,00

Justificativa: A região circunvizinha da Avenida Daniel José de Carvalho (Antiga Marginal Z), Vila Conceição, necessita urgentemente de uma creche, pois a mais próxima não mais comporta as crianças da região, razão pela qual estamos propondo a presente emenda.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º  LUIZ PAULO SALGADO





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOZA

FLS. 72
278/2016
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

**EMENDA MODIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016**

**PROCESSO N.º 278/2016**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 1011 denominada de "INVESTIMENTO NA SAÚDE BÁSICA" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, que passa a ter a seguinte redação: "Investimento na Saúde Básica, com a implantação de atendimento 24 horas em cada uma das regiões de Diadema", passando a Ação 1011 do Programa 0013 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: INVESTIMENTO NA SAÚDE BÁSICA					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1011	Investimento na Saúde Básica, com a implantação de atendimento 24 horas em cada uma das regiões de Diadema.	Investimento realizado e a ser realizado	Percentual	1,00	2.205.186,78

Justificativa: O atendimento 24 horas nas UBS em pelo menos uma das regiões de Diadema é extremamente necessária, pois a UBS constitui o primeiro nível de atenção à saúde, conforme modelo adotado pelo Sistema Único de Saúde e engloba um conjunto de ações de caráter individual e coletivo, com o objetivo da promoção da saúde, da prevenção de doenças, do diagnóstico, do tratamento e reabilitação de pacientes. É, portanto, o ponto de contato preferencial dos usuários com o Sistema Único de Saúde, onde deverão ser abordados (atendimento) os problemas mais frequentes e relevantes de saúde da população, sendo inconcebível que tais equipamentos de saúde não funcionem a noite.

Diadema, 8 de junho de 2016.

  
Ver.º WAGNER FEITOSA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOSA

FLS. 73  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 032/2016  
PROCESSO N.º 278/2016  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 2047 denominada de "ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ E HOSPITALAR" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, que passa a ter a seguinte redação: "Atenção Especializada Pré e Hospitalar, com a modernização, humanização e compra de equipamentos novos ao Hospital Municipal de Diadema", passando a Ação 2047 do Programa 0013 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2047	Atenção Especializada Pré e Hospitalar, com a modernização, humanização e compra de equipamentos novos ao Hospital Municipal de Diadema.	Serviço mantido e ampliado	Unidade	10,00	194.760.752,69

Justificativa: O HM de Diadema nos últimos anos vem sendo palco de inúmeras denúncias na mídia em função do péssimo serviço que vem sendo prestado pela Prefeitura, pois lá hoje os equipamentos estão sucateados, falta novos equipamentos com tecnologia mais avançadas, e falta humanização no atendimento. A presente emenda visa possibilitar que seja estabelecida prioridade de ações que visem à modernização do HM. Devemos trazer a modernidade e a tecnologia para a gestão pública no HM. Desta forma minimizaríamos muitos problemas, principalmente quanto à demora no atendimento e falta de profissionais nas unidades. Devemos lembrar que os sistemas de informação passaram a ser um componente cada vez mais indispensável à realidade dos órgãos públicos. Qualquer órgão público que se proponha a melhorar a qualidade dos seus serviços, agilizar os processos de trabalho ou melhorar o atendimento ao cidadão precisa passar por um processo de informatização, pois não tem sentido em pleno ano de 2016, vermos ainda pessoas pegarem filas de madrugada para tentarem ser atendidas. A modernização trará agilidade nos procedimentos, garantindo comodidade e economia aos pacientes e também ao município. A presente emenda pretende garantir acesso mais rápido a consultas, prontuário eletrônico com histórico de atendimento e informações precisas para sustentar o planejamento de alguns dos benefícios que a integração do sistema de gestão da saúde vai oferecer aos usuários.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver. WAGNER FEITOSA





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOSA

FLS. 74  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

**EMENDA MODIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016**

**PROCESSO N.º 278/2016**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 2049 denominada de “GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, que passa a ter a seguinte redação: “Gestão do Sistema Municipal de Saúde, com a valorização do profissional de saúde, assegurando o direito a uma carreira digna e valorizada no sistema de saúde pública”, passando a Ação 2047 do Programa 0013 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2049	Gestão do Sistema Municipal de Saúde, com a valorização do profissional de saúde, assegurando o direito a uma carreira digna e valorizada no sistema de saúde pública.	Serviço mantido e ampliado	Constante	1,00	2.972.521,91

Justificativa: A presente emenda visa valorizar o profissional de saúde que não tem condições mínimas de exercer suas atividades profissionais. Esta medida será fundamental para garantir a presença de profissionais de saúde em todas as regiões e localidades mais distantes do centro. Essa valorização significa reconhecer as qualidades e méritos do indivíduo no desempenho de suas funções, considerando o ser humano no seu todo.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º WAGNER FEITOSA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOSA

FLS. 75  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 15:29 001682 22

**EMENDA MODIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016**  
**PROCESSO N.º 278/2016**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 2035 denominada de “CENTRO DE REFERÊNCIA / CRAS – CREAS”, no Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, que passa a ter a seguinte redação: “Centro de Referência / CRAS-CREAS, com a ampliação e fortalecer das políticas públicas de tratamento de Dependentes Químicos”, passando a Ação 2047 do Programa 0013 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2035	Centro de Referência / CRAS-CREAS, com a ampliação e fortalecer das políticas públicas de tratamento de Dependentes Químicos.	Famílias Referenciadas	Família	35.000,00	1.560.895,00

Justificativa: A presente emenda tem por objetivo estabelecer uma lógica adequada para as políticas públicas de atendimento e tratamento de dependentes químicos, ampliar a oferta de serviços de tratamento e atenção aos usuários e seus familiares, com ações para reduzir a oferta de drogas e promove iniciativas de prevenção através da educação, da informação e da capacitação.

Diadema, 8 de junho de 2016.

  
Ver.º WAGNER FEITOSA





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOSA

FLS. 76
278/2016
Protocolo

**EMENDA MODIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016**  
**PROCESSO N.º 278/2016**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 2058 denominada de "FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA", no Programa 0010: Nova Cultura, que passa a ter a seguinte redação: "Fundo Municipal de Cultura em especial com mecanismos de incentivo fiscal para a produção e a difusão de bens culturais locais", passando a Ação 2058 do Programa 0010 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2058	Fundo Municipal de Cultura em especial com mecanismos de incentivo fiscal para a produção e a difusão de bens culturais locais..	Subsidiar a produção local	Unidade	1,00	222.020,00

Justificativa: A presente emenda é no sentido de direcionar e estabelecer o incentivo fiscal como fonte primordial do Fundo de Cultura, instrumento importante de financiamento público da cultura, em especial como apoio e incentivo a programas, projetos e ações culturais realizadas pela Sociedade.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º WAGNER FEITOSA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOZA

FLS. 77  
278/2016  
Protocolo

**EMENDA MODIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016**

**PROCESSO N.º 278/2016**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 1030 denominada de “Modernização e Ampliação do Circo Escola”, no Programa 0010: Nova Cultura, que passa a ter a seguinte redação: “Modernização, Ampliação e Descentralização do Circo Escola”, passando a Ação 2058 do Programa 0010 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1030	Modernização, Ampliação e Descentralização do Circo Escola.	Projeto Implantado e Ampliado	Unidade	1,00	23.000,00

Justificativa: O Circo Escola foi um dos projetos culturais mais importantes de integração, criação, experimentação e aprendizado circense, bem equipado e com profissionais capacitados para estimular seu aprendizado. As experiências exitosas têm que ser ampliadas. A presente proposta é no sentido de descentralizar o Circo Escola nas diversas regiões de Diadema, no sentido de democratizar o acesso de munícipes a arte circense, contribuindo assim com a construção de um futuro melhor para a comunidade.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º WAGNER FEITOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA  
08-JUN-2016 15:29 001684 22





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOSA

FLS.	78
278/2016	
Protocolo	

**EMENDA MODIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016**  
**PROCESSO N.º 278/2016**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 1012 denominada de “Expansão da Rede de Educação Infantil”, no Programa 0018: Cidade na Escola, que passa a ter a seguinte redação: “Expansão da Rede Física e Horário Funcionamento da Educação Infantil, em especial das Creches Municipais”, passando a Ação 2058 do Programa 0010 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1012	Expansão da Rede Física e Horário Funcionamento da Educação Infantil, em especial das Creches Municipais.	Expansão Realizada e Ampliada	Unidade	1,00	500.000,00

Justificativa: É inconcebível a diminuição do horário da rede de creches que aconteceram nos últimos anos em Diadema. A presente emenda visa possibilitar a expansão do funcionamento das Creches Municipais, em horário diversificado, com turnos matutinos, vespertinos e noturnos, visando beneficiar não só as crianças, mas também os pais do Município, propiciando maior comodidade aos pais que precisam que seus filhos recebam o cuidado adequado durante o período em que exercem suas atividades no mercado de trabalho. Devemos lembrar que os horários praticados atualmente impedem os pais de cumprir sua jornada de trabalho, pois se o responsável trabalha no comércio ou empresa precisa de uma maior flexibilidade deste horário para buscar seus filhos.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º WAGNER FEITOSA



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 79  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 01/2016

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1035 denominada de “Complexo Marilene/Vila Popular” do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: “Complexo Marilene/Vila Popular, com reforma das escadarias e viles do Núcleo Habitacional Vila Popular (setor Vermelho)”, passando a Ação 1035 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2054	Complexo Marilene/Vila Popular, com reforma das escadarias do Núcleo Habitacional Vila Popular (setor Vermelho)	Complexo Urbanizado	Unidade	1,00	600.000,00

**Justificativa:**

As escadarias que dão acesso às viles do Núcleo Vila Popular há muitos anos estão em péssimas condições de acessibilidade, fazendo com que os moradores da localidade tenham sérias dificuldades para a locomoção no interior do Núcleo.

  
**RONALDO LACERDA**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS.....

80

278/2016

Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 02/2016

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2023 denominada de “Gestão Habitacional” do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: “Gestão Habitacional, em especial construção de muro e casa de gás, colocação de extintores e fiação telefônica e manutenção de todos os prédios do Conjunto Habitacional Júpiter”, passando a Ação 2023 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Gestão Habitacional, em especial construção de muro e casa de gás, colocação de extintores e fiação telefônica e manutenção de todos os prédios do Conjunto Habitacional Júpiter	Serviço mantido	Constante	1,00	5.765.000,00

Justificativa:

O Conjunto Habitacional Júpiter necessita de urgente intervenção para a manutenção dos diversos prédios lá existente, pois apesar dos mesmos já terem sido entregues ainda falta a colocação de extintores, fiação telefônica e construção de muro, razão pela qual estamos propondo a presente emenda.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 81
278/2016
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 17/2016

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente” do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2113	Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial com implantação de Academia da Cidade (ar livre) no Conjunto Residencial Jardim das Praias e Conjunto Fagundes de Oliveira	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

Justificativa:

A presente emenda visa atender antiga reivindicação dos moradores do no Conjunto Residencial Jardim das Praias e Conjunto Fagundes de Oliveira.

  
**RONALDO LACERDA**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS.....	82
	278/2016
	Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 03/2016

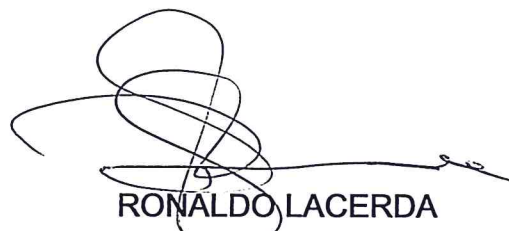
**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 denominada de "Manutenção do Sistema Viário" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0014: Diadema Cidade e Mobilidade que passa a ter a seguinte redação: "Manutenção do Sistema Viário, em especial com o recapeamento da Avenida Fundibem, Bairro Casagrande", passando a Ação 2054 do Programa 0014a ter a seguinte redação:

Programa 0014: Diadema Cidade e Mobilidade					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2054	Manutenção do Sistema Viário, em especial com o recapeamento da Avenida Fundibem, Bairro Casagrande	Pedestres e motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00

**Justificativa:**

A Avenida Fundibem no Bairro Casagrande necessita urgentemente de recapeamento, pois a referida via se encontra em total estado de abandono com buracos que tornam inviável o trânsito de veículos pelo leito carroçável, razão pela qual propomos a referida emenda.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 83  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 04/2016

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2023 denominada de "Gestão Habitacional" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: "Gestão Habitacional, em especial reforma do muro do Conjunto Habitacional Portinari, localizado na Avenida Fundibem", passando a Ação 2023 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Gestão Habitacional, em especial reforma do muro do Conjunto Habitacional Portinari, localizado na Avenida Fundibem	Serviço mantido	Constante	1,00	5.765.000,00

**Justificativa:**

É de extrema urgência a reforma do muro do Conjunto Habitacional Portinari, localizado na Avenida Fundibem, pois o atual muro se encontra em péssimas condições para garantir a segurança dos moradores do referido Núcleo.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 84  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 05/2016

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1012 denominada de "Expansão da Rede de Educação Infantil" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0018: Cidade na Escola, que passa a ter a seguinte redação: "Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial o término da construção da Creche Sagrado Coração de Jesus", passando a Ação 1012 do Programa 0018 a ter a seguinte redação:

Programa 0018: Cidade na Escola					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1012	Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial término da construção da Creche Sagrado Coração de Jesus	Complexo Urbanizado	Unidade	1,00	500.000,00

Justificativa:

As obras da Creche Sagrado Coração de Jesus estão paradas há cerca de três anos sem qualquer espécie de explicação lógica, sendo que a região necessita urgentemente do término das obras, razão pela qual propomos a presente emenda.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 85  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 06/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 16:27 001594 22

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1012 denominada de “Expansão da Rede de Educação Infantil” do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0018: Cidade na Escola, que passa a ter a seguinte redação: “Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial a reforma da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus”, passando a Ação 1012 do Programa 0018 a ter a seguinte redação:

Programa 0018: Cidade na Escola					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1012	Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial a reforma da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	Complexo Urbanizado	Unidade	1,00	500.000,00

Justificativa:

A Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus necessita urgentemente de reforma, razão pela qual propomos a presente emenda.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 86  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 07/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 16:27 001695 22

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1012 denominada de “Expansão da Rede de Educação Infantil” do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0018: Cidade na Escola, que passa a ter a seguinte redação: “Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial a criação de Creche Noturna na Creche Terezinha Ferreira dos Santos”, passando a Ação 1012 do Programa 0018 a ter a seguinte redação:

Programa 0018: Cidade na Escola					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1012	Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial a criação de Creche Noturna na Creche Terezinha Ferreira dos Santos	Complexo Urbanizado	Unidade	1,00	500.000,00

**Justificativa:**

Há muitos anos estamos discutindo em Diadema a criação de creches noturnas, todavia, infelizmente, a atual Administração quedou-se inerte e se quer se propõe a discutir ao assunto, razão pela qual estamos propondo a presente emenda.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS.

87

278/2016

Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 08/2016

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2023 denominada de “Gestão Habitacional” do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: “Gestão Habitacional, em especial ações de pós-urbanização dos Núcleos Portinari, Inverno Verão, Piratininga, Ressureição, Vila Popular, Águia de Ouro e Viela dos Eucaliptos”, passando a Ação 2023 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: : Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Gestão Habitacional, em especial ações de pós-urbanização dos Núcleos Portinari, Inverno Verão, Piratininga, Ressureição, Vila Popular, Águia de Ouro, Viela dos Eucaliptos, Alfenas, São Judas.	Serviço mantido	Constante	1,00	5.765.000,00

**Justificativa:**

As áreas mencionadas acima foram urbanizadas, todavia, as referidas áreas ainda necessitam de uma série de intervenção urbanísticas para o término das obras, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 88  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 09/2016

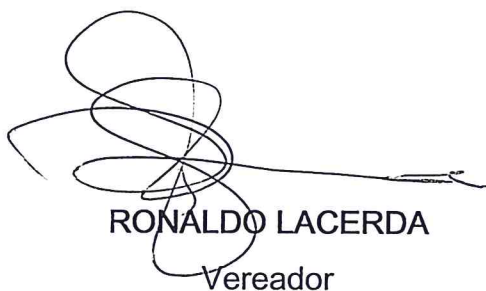
**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1026 denominada de "Regularização Fundiária" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: "Regularização Fundiária, em especial do Conjunto Habitacional Ana Maria, Recanto Feliz, Fagundes de Oliveira e Por do Sol", passando a Ação 2023 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: : Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2023	Regularização Fundiária, em especial do Conjunto Habitacional Ana Maria, Recanto Feliz, Fagundes de Oliveira e Por do Sol	Efetuar Regularização	Unidade	1,00	500.000,00

**Justificativa:**

A regularização fundiária das áreas apontadas acima são de extrema importância para as famílias que moram nas referidas áreas e para dar melhores condições ao espaço urbano.



RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 89

278/2016

Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 10/2016

## EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)

Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2023 denominada de “Gestão Habitacional” do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: “Gestão Habitacional, em especial a construção de Centro Comunitário da Vila Nova, Inverno Verão e Ampliação do Centro Comunitário da Vila Popular e Núcleo Vinicius de Moraes”, passando a Ação 2023 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: : Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Gestão Habitacional, em especial a construção de Centro Comunitário da Vila Nova, Jardim Casagrande, Inverno Verão e Ampliação do Centro Comunitário da Vila Popular e Núcleo Vinicius de Moraes	Serviço Mantido	Constante	1,00	5.765.000,00

Justificativa:

O Centro Comunitário é importante espaço de integração dos moradores dos núcleos habitacionais, razão pela qual estamos propondo a presente emenda.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 90  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 11/2016

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: "Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente" do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2113	Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a reforma do Ginásio Esportivo Romulo Arantes Duncan Nascimento.	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

**Justificativa:**

A presente emenda visa reformar o Ginásio Esportivo Romulo Arantes Duncan Nascimento, que se encontra em condições desfavoráveis a pratica do desporto.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 91
278/2016
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 12/2016

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: "Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente" do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2113	Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a iluminação e cobertura da quadra desportiva Conjunto Habitacional Júpiter	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

Justificativa:

A presente emenda visa iluminar e cobrir a quadra desportiva Conjunto Habitacional Júpiter para favorecer a prática do esporte na referida localidade.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 92  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 13/2016

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente” do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2113	Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a construção da quadra poliesportiva no Conjunto Habitacional Portinari.	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

Justificativa:

A presente emenda visa dar condições para a construção de quadra poliesportiva no Conjunto Habitacional Portinari.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 93  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 14/2016

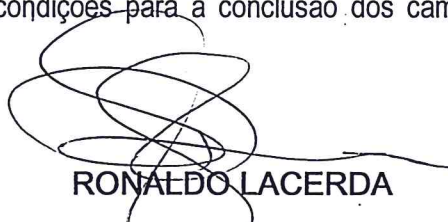
**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: "Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente" do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2113	Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, com a conclusão da reforma do Campo de futebol do Jardim Ruyce e Casagrande	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

Justificativa:

A presente emenda visa dar condições para a conclusão dos campos de futebol do Jardim Ruyce e Casagrande.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 94

278/2016

Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 15/2016

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2023 denominada de "Gestão Habitacional" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: "Gestão Habitacional, em especial construção de Complexo com Saúde em Casa, Centro Cultural, Sala de Inclusão Digital e Lazer no Núcleo Vinicius de Moraes", passando a Ação 2023 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: : Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Gestão Habitacional, em especial construção de Complexo com Saúde em Casa, Centro Cultural, Sala de Inclusão Digital e Lazer no Núcleo Vinicius de Moraes	Serviço mantido	Constante	1,00	5.765.000,00

Justificativa:

O Núcleo Vinicius de Moraes não possui nenhuma espécie de equipamento público, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 95  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 16/2016

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: "Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente" do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2113	Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial com a revitalização da Praça do Conjunto Residencial Sanko, com colocação de gramado sintético no campo de futebol	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

Justificativa:

A presente emenda visa atender reivindicação dos moradores do Conjunto Habitacional Sanko.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS. 96
278/2016
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 19/2016

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente” do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2113	Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial com implantação de Academia da Cidade (ar livre) na praça da Rua Solimões – Jardim São Judas.	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

Justificativa:

A presente emenda visa atender antiga reivindicação dos moradores do Jardim São Judas.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

09-10-2016 16:28 081705 22



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS.	97
	278/2016
	Protocolo

*Diadema 08 de junho de 2016*

*Emenda 18/2016*

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)**  
**Ver.º RONALDO LACERDA**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação do parágrafo único do artigo 19, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – O montante de emendas propostas pelo Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2017 será de até 3% (três por cento) dos recursos próprios sem vinculação específica.

**Justificativa:**

---

A presente emenda visa valorizar as emendas apresentadas pelos Vereadores na LOA, pois com o fim do Orçamento Participativo são poucas as oportunidades para uma maior intervenção dos vereadores, movimentos organizados e população em geral em face da LOA, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	99
278/2016	
Protocolo	

## PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 032/2016 - PROCESSO Nº 278/2016.

Por intermédio do Ofício ML. Nº 16/2016, protocolizado nesta Casa no dia 29 de abril do exercício fluente, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação deste Legislativo, Projeto de Lei de sua autoria que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Preceitua o artigo 165, inciso II, § 2º, de nossa Carta Magna, que lei de iniciativa do Poder Executivo, estabelecerá Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro subsequente e orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, devendo dispor, ainda, sobre as alterações na legislação tributária.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vem tratada no artigo 173, inciso III e artigo 4º inciso I, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Diadema.

A partir de 2000, a matéria relativa a Lei de Diretrizes Orçamentária, também, passou a ser cuidada pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Capítulo II, Seção II, da referida Lei Complementar, que ficou conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dispondo no seu artigo 4º que deverá atender o disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição e dispõe também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critério e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custo e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Prescreve, ainda, o parágrafo primeiro do artigo 4º, que integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexos de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas as metas anuais para o exercício a que se refere e para os dois seguintes.

Outros anexos, especificados no parágrafo segundo do mesmo artigo, deverão acompanhar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, tais como o da avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior; o do demonstrativo das metas anuais, com comparativo das metas fixadas nos três exercícios anteriores; evolução do patrimônio líquido nos três últimos exercícios; avaliação da situação financeira e atuarial e demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é de elaboração anual e tem por objetivo estabelecer regras gerais para elaboração do orçamento anual, a vigorar no exercício financeiro seguinte.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 100
278/2016
Protocolo

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, como se vê, tem por finalidade definir os pontos básicos para elaboração do orçamento-programa para exercício de 2017, mediante prévio estabelecimento de metas e prioridades da administração municipal, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da administração direta e indireta.

É, como se vê, um Projeto de Lei que o Executivo submete à apreciação do Legislativo, estabelecendo as regras para a elaboração do orçamento-programa para o exercício seguinte, donde se conclui que a apresentação da LDO, antecede a remessa a esta Câmara Municipal da Lei do Orçamento Anual – LOA, sendo seu principal objetivo, orientar a elaboração do orçamento anual, buscando sincronizar a lei orçamentária com os objetivos e metas da Administração Pública Municipal.

Cumprido destacar que, nos termos do artigo 4º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Diadema, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado à Câmara de Diadema, até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa, que deverá ocorrer no próximo dia 17 de julho.

Cabe, ainda, enfatizar que, nos termos do artigo 206, §1º, do Regimento Interno, os Senhores Vereadores têm o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da cópia do Projeto de Lei, para, se quiserem, oferecerem emendas, conforme, aliás, foram alertados, mediante Ofício de 09 de maio de 2016, do Ilustre Secretário de Assuntos Jurídico - Legislativos.

Tendo sido disponibilizado aos Senhores Vereadores cópia na íntegra do presente Projeto de Lei, através de CD-ROM, no dia 09 de maio de 2016, segunda-feira, o trintídio venceu no dia 08 de junho de 2016, quarta-feira.

Dentro desse prazo vários Vereadores apresentaram propostas de **emendas** ao projeto de lei em consideração, que serão apreciadas neste Parecer, após a análise do presente Projeto de Lei em sua forma original.

O Capítulo I do Projeto de Lei nº 032/2016 trata das disposições preliminares, onde são especificadas as regras gerais que regem as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, não havendo nenhuma observação a ser feita relativamente ao referido Capítulo.

O Capítulo II versa sobre a estrutura e organização do orçamento para o próximo exercício onde se estimam as receitas e fixam-se as despesas para o exercício de 2017, estabelecendo-se os critérios adotados.

Releva notar que, de acordo com o art.7º e incisos da propositura em apreço, os valores da estimativa da receita e da fixação da despesa serão orçados com base no comportamento da arrecadação do Município no primeiro semestre de





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 101
278/2016
Protocolo

2016, a variação do índice de participação na distribuição do ICMS estimado para o ano de 2017, índices inflacionários correntes e previstos, outros fatores que possam influir significativamente no comportamento das receitas.

O art.11 da propositura versa, por sua vez, que o orçamento será consolidado a preços de agosto de 2016, atualizado e ajustado, se preciso for, com a previsão da inflação para os meses de setembro a dezembro de 2016.

O Capítulo III trata, propriamente, das Diretrizes Orçamentárias para 2017, fixando os rumos do Orçamento-Programa para o referido exercício, determinando, por exemplo, que as obras em execução ou paralisadas terão prioridades sobre projetos novos e as despesas de pessoal e seus reflexos, bem como as da contrapartida de financiamento, terão prioridades sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

Dispõe o artigo 16 da propositura que a criação expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa pública deverá atender ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ressalvando-se aquelas consideradas irrelevantes.

Releva notar que o artigo 16 da Lei Complementar Federal acima mencionada versa que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

De acordo com o parágrafo único ao artigo 16 da propositura em apreço, serão consideradas irrelevantes e, portanto, não condicionadas às exigências estabelecidas no “Caput”, as despesas que não ultrapassem 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal Ordinária nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o que corresponde ao valor de R\$ 4.000,00.

Prevê-se no artigo 17, ainda, que a despesa total com pessoal deverá obedecer ao limite estabelecido pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou seja, 54% e 6% da receita corrente líquida para a Prefeitura e Câmara Municipal, respectivamente.

Dispõe o parágrafo único do art. 19 do presente Projeto de Lei que é de até 1% (um por cento), dos recursos próprios sem vinculação específica o montante de emendas que poderão ser propostas pelos Senhores Vereadores à Lei Orçamentária Anual.

Está estabelecido, também, o limite de 5% da Receita Corrente Líquida para a provisão da reserva de contingência com o propósito de atender a pagamentos imprevistos, inesperados ou contingenciais, nos termos do art. 22 da proposição em comento.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 102
278/2016
Protocolo

Finalmente, o Capítulo IV trata das disposições finais da LDO, destacando-se o artigo 24 que fixa em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o prazo para o Executivo estabelecer a programação financeira mensal para o exercício de 2017, de maneira a compatibilizar e equilibrar os dispêndios com a arrecadação, no propósito de propiciar mecanismos para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, a serem implementados na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, o artigo 27 do Projeto de Lei em apreço estabelece em 20% da despesa total a ser fixada pela Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, o limite autorizado ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares à dotações e para a criação de elementos de despesas e fontes de recursos por projeto/atividades, por conta da disponibilização de recursos resultantes da anulação parcial ou total de créditos orçamentários.

Cabe observar que a porcentagem de 20% acima mencionada pode ser alvo de ressalva por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por se situar muito acima da inflação esperada para o próximo exercício, uma vez que o a possibilidade de abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de créditos orçamentários foi estabelecida com o intuito dar alguma flexibilidade ao Poder Executivo na execução do orçamento em função de alterações nos preços devido à inflação.

Acompanha a presente propositura: Anexo de Metas Anuais, Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; Evolução do Patrimônio Líquido; Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Receitas e despesas previdenciárias do RPPS; Estimativa de compensação de renúncia de receitas; Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; Anexo de metas e prioridades e, finalmente, Riscos Fiscais.

Releva notar que a propositura em apreciação não veio acompanhada pelo Demonstrativo da Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores que deve acompanhar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/200.

O Demonstrativo de Metas Anuais Consta do Anexo de Metas Fiscais prevê para o Exercício de 2017 a Receita Total de R\$ 1.267.025.000,00 a título de valor corrente e R\$ 1.195.306.603,77 a título de valor constante.

Considerando que a receita estimada para o corrente exercício é de R\$ 1.108.567.823,97, a receita prevista para 2017, a valor constante (R\$ 1.195.306.603,77), ou seja, descontada a inflação prevista, apresenta um decréscimo da ordem de 5,12%.





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	103
	278/2016
	Protocolo

Releva notar que, diante da grave crise que o País enfrenta atualmente, a previsão mencionada, apesar de sombria, é razoável, ainda mais se levarmos em consideração que o Produto Interno Bruto do ano de 2015 foi 3,8% menor do que o do ano de 2014 e que se espera aproximadamente a mesma queda no ano de 2016.

O Anexo de Metas Fiscais também demonstra a evolução do Patrimônio Líquido do Município no período de 2012 a 2014, onde se vê que o Saldo Patrimonial Final que era de R\$ 683.463.010,71 em 2013, passou a ser de R\$ 1.083.768.006,01 ao final de 2015. O expressivo aumento do Patrimônio Líquido do Município no período se deve, essencialmente, a acréscimos patrimoniais oriundos de inscrição em Dívida Ativa de débitos tributários, ou seja, trata-se de um acréscimo de um acréscimo patrimonial de realização incerta, pois depende do andamento de ações de execução fiscal de tramitação morosa.

O Patrimônio do IPRED ao final do ano de 2015 se encontrava positivo com um saldo de apenas R\$ 109.115.258,62.

O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores mostra uma diminuição considerável das Receitas Previdenciárias intra-orçamentárias no Exercício de 2015 com relação ao de 2014 de aproximadamente 20%. Apesar do aumento das demais receitas do RPPS, o total das receitas previdenciárias no ano de 2015 mostrou-se inferior ao do exercício de 2014 em 6,13%.

Releva notar que as despesas previdenciárias do RPPS mostraram um crescimento notável no período entre 2013 e 2014, passando de R\$ 51.116.752,26 em 2013, para R\$ 63.286.690,46 em 2014 e R\$ 73.435.616,61, totalizando uma elevação de 43,66%. Como se vê, as despesas previdenciárias vêm crescendo de maneira muito superior às receitas.

O Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para os próximos exercícios mostra que não há previsão de renúncia de receita para o exercício de 2017.

Da análise do Anexo de Prioridades pode-se observar que os Programas 0013 – Saúde Viver Mais e Melhor e 0018 – Cidade na Escola são predominantes no que respeita ao volume de recursos alocados para dispêndio da Prefeitura, sendo que para o primeiro estão sendo alocados R\$ 366.029.133,00 e para o segundo 278.369.800,00, representando, respectivamente, 28,88% e 21,97% do orçamento do Município projetado para 2016.

Por fim, o Demonstrativo de Riscos Fiscais do Anexo de Metas Fiscais faz referência a um passivo de R\$ 117.000.000,00, este valor estimado pode ser exigido do Município em função de dívidas da Administração com o INSS no valor de aproximadamente R\$ 18.000.000,00, além de débitos da extinta ETCD, que se divide em riscos a longo prazo de aproximadamente R\$ 60.000.000,00 e a dívida com o INSS que se situa em torno de R\$ 39.000.000,00.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	104
	278/2016
Protocolo	

Cabe mencionar que o Poder Executivo pretende consignar 5% da Receita Corrente Líquida projetada para o próximo exercício para constituição de reserva de contingência, justamente para fazer frente a passivos contingentes, conforme se vê do artigo 22 da propositura em apreciação.

## DAS EMENDAS APRESENTADAS

Dentro do prazo legal, foram apresentadas propostas de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 pelos seguintes vereadores: Manoel Eduardo Marinho, Lilian Aparecida da Silva Cabrera, Josemundo Dario Queiroz, Orlando Vitoriano, Luiz Paulo Salgado, Wagner Feitoza e Ronaldo Lacerda.

A seguir, passamos a apreciação das propostas de emendas submetidas pelos nobres vereadores.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1619**

A primeira Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação do artigo 29 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e acrescentar ao mesmo artigo os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º.

A intenção do nobre Vereador, conforme justificativa, é a de garantir de forma ampla as condições para participação popular na elaboração do Orçamento Municipal.

O §1º que se pretende inserir dispõe que no processo de elaboração e discussão do orçamento anual sejam realizadas audiências públicas, promovidas e convocadas pelo Município, devendo ser realizadas nas regiões, central, norte, sul, leste e oeste, com no mínimo uma audiência em cada região do Município, e também por segmentos temáticos, visando identificar o conjunto de ações, obras, serviços e prioridades regionais com base nas propostas apresentadas nas audiências.

O §2º, por seu turno, dispõe que nas audiências públicas a Administração deverá expor a situação econômica/financeira do Município, bem como as metas e prioridades para a região em que estiver ocorrendo a aludida audiência pública.

O §3º, por sua vez, versa que o Orçamento anual deverá contemplar as prioridades e demandas escolhidas e/ou eleitas nas audiências públicas de que trata o parágrafo anterior, devendo ser devidamente identificadas no anexo das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017, sendo obrigatória a sua execução.





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 105
278/2016
Protocolo

Finalmente, o artigo 4º que se pretende inserir ao artigo 29 do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, versa que a Administração Pública deverá divulgar amplamente a realização das audiências públicas de modo a assegurar a participação expressiva de munícipes.

A Emenda proposta está, na avaliação deste Analista, em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1620**

A segunda Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação do parágrafo único do artigo 19 do Projeto de lei nº 032/2016 e acrescentar mais quatro parágrafos ao aludido artigo.

A redação proposta na emenda não renumera o parágrafo único como §1º como deveria, posto que insere outros quatro parágrafos ao referido artigo 19, em vez disso, mantém o título do parágrafo único e insere os demais parágrafos chamando-os 1º, 2º, 3º e 4º. O equívoco possui natureza formal e, portanto, não deve impedir a apreciação plenária da emenda apresentada, porém, onde se lê “parágrafo único”, deve-se ler “§1º”; onde se lê “§1º”, deve-se ler “§2º” e assim por diante.

Assim, o dito parágrafo único, que na verdade deve ser renumerado para parágrafo 1º, visa obrigar o Poder Executivo a cumprir, na execução do orçamento-programa para 2017, as emendas introduzidas pelo Legislativo.

A emenda eleva de 1,0% para 1,2% da receita corrente líquida prevista na Lei do Orçamento Anual o limite das emendas de autoria dos nobres Vereadores.

Entende este Analista que a elevação do limite é possível posto que não excede o limite fixado pela Emenda Constitucional Federal nº 86, editada em 17 de março de 2015, que, aliás, é obrigatória nas três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal. Há uma flagrante contradição entre a redação do renumerado parágrafo 1º e o renumerado parágrafo 3º, pois o parágrafo 1º fixa o limite em “1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo”, enquanto o parágrafo 3º faz referência a “1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2016”.

Para eliminar a contradição recomenda-se ao Autor da emenda a supressão do texto do parágrafo 3 (§ 2º da emenda de protocolo 1620), renumerando-se os demais parágrafos.



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo

FLS.	106
	278/2016
	Protocolo

**EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO –  
PROTOCOLO 1621**

A terceira Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho prevê a alteração da redação da Ação 2034, do Programa 0010 – Nova Cultura, do Anexo de prioridades do Projeto de Lei nº 032/2016, passando a ser denominada “Cultura na Cidade, com fortalecimento das festas populares (Carnaval e Festa Junina)”.

A Emenda proposta está, no entendimento deste Analista, em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

**EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO –  
PROTOCOLO 1622**

A quarta Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial colocação de grama sintética no Campo de Futebol do Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)” constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

A intenção do nobre Vereador, conforme justificativa, é a de assegurar a colocação de grama sintética no Campo de Futebol do Parque Ecológico Fernando Vitor, Bairro Eldorado, pois é um dos campos mais utilizais nos campeonatos amadores da Cidade.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

**EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO –  
PROTOCOLO 1623**

A quinta Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial colocação de grama sintética no Campo de Futebol Casagrande”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 107
278/2016
Protocolo

A intenção do nobre Vereador, conforme justificativa, é a de assegurar a colocação de grama sintética no Campo do Casagrande, Localizado na Rua Jadeilson Pereira, Bairro Casagrande, que segundo o nobre Vereador, é o campo mais utilizado nos campeonatos amadores de futebol de nossa Cidade.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1624**

A sexta Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2088 para “Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública e colocação de Câmera de Vídeo monitoramento na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com Rua Juacs, Jardim Inamar.”, Ação esta constante do Programa de código nº 0017 – Diadema Segura e Tranquila do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador expõe que a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes é uma localidade que possui elevados índices de criminalidade e que o vídeo monitoramento seria uma forma eficaz de reduzi-la.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1625**

A sétima Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2055 para “Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial colocação de semáforo na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes c/ a Rua Apostolo Pedro, Vila Andreia.” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

Conforme justifica o nobre Vereador, a colocação do aludido semáforo é reivindicação antiga dos moradores da Vila Andreia, sendo que a Rua Apostolo Pedro constitui a única entrada para o Bairro.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	108
	278/2016
Protocolo	

da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1626**

A oitava Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2055 para “Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial colocação de semáforo na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes c/ a Estrada Alvarenga Pedreira, Eldorado” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

Conforme justifica o nobre Vereador, o cruzamento da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com a Estrada Alvarenga Pedreira é um local de intenso trânsito de veículos e pedestres, de modo que a instalação de semáforo constitui medida salutar de segurança no trânsito.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1627**

A nona Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente com a ampliação do número de aparelhos da academia da cidade no interior do Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador, autor da proposta de emenda menciona que a demanda pelo uso dos aparelhos tem se mostrado muito além da disponibilidade no Parque Ecológico.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1628**





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 109
278/2016
Protocolo

A décima Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2055 para “Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial com a construção de abrigo de ônibus coberto e com assento na Avenida Fagundes de Oliveira, sentido bairro/centro, ao lado do número 117” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

O nobre Vereador, autor da proposta de emenda em questão, em justificativa, afirma que a parada de ônibus existente no local indicado é usada por grande número de passageiros, de modo que seria de grande valia para os usuários a construção de abrigo coberto.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1629**

A décima primeira Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2055 para “Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial com a construção de abrigo de ônibus coberto e com assento na Avenida Antonio Silva Cunha Bueno, Inamar, sentido bairro/centro, no número 1373” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

Justifica o nobre Vereador, autor da proposta de emenda que a parada de ônibus existente no local indicado é usada por grande número de passageiros, de modo que seria de grande valia para os usuários a construção de abrigo coberto.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1630**

A décima segunda Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2054 para “Manutenção do Sistema de Viário, em especial com a construção de passarela na Avenida Piraporinha em frente ao Extra Vila Nogueira” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 110
278/2016
Protocolo

Em Justificativa, o nobre Vereador, esclarece que a medida é de grande importância para a segurança do grande número de pedestres que atravessam a Avenida Piraporinha na altura do Hipermercado Extra todos os dias.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1631**

A décima terceira Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2054 para “Manutenção do Sistema Viário, em especial com a construção de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Casa Grande” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

O nobre Vereador, autor da proposta de emenda em apreço, defende que a implantação de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Casagrande é medida que tornará a mobilidade no Município mais democrática e inclusiva.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1632**

A décima quarta Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2054 para “Manutenção do Sistema Viário, em especial com a construção de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Paranapanema” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador argumenta que a implantação de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Paranapanema é medida que tornará a mobilidade no Município mais democrática e inclusiva.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	111
	278/2016
	Protocolo

da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1633**

A décima quinta Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial colocação de grama sintética no Campo de Futebol do Jardim Paineras”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

O nobre Vereador, em justificativa, esclarece que o Campo do Jardim Paineiras é um dos campos de Futebol mais utilizados nos campeonatos amadores de futebol da Cidade de Diadema, além de muito utilizado pelos moradores da vizinhança do aludido campo, sendo que a colocação do gramado sintético tornará a atividade esportiva mais segura e salubre.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1634**

A décima sexta Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho dispõe sobre alteração da redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente com a elevação do piso do vestiário do Campo de Futebol localizado Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador, autor da proposta de emenda informa que o vestiário do campo de futebol do Parque Ecológico Fernando Vitor tem sido invadido por águas de enxurrada na ocorrência de chuvas, inviabilizando a sua utilização e prejudicando muito a prática esportiva no campo que é amplamente utilizado nos campeonatos de futebol amador do Município.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	112
278/2016	
Protocolo	

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1635**

A décima sétima Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho dispõe sobre alteração da redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial com a construção de arquibancada no campo de futebol do Núcleo Paraopeba, Bairro Eldorado”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador destaca que o campo de do Núcleo Paraopeba recebe inúmeros torcedores nos fins de semana e feriados que vão ao campo assistir às partidas de futebol realizadas com frequência no equipamento.

No entendimento deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA – PROTOCOLO 1636**

A nobre Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera propõe Emenda ao Projeto de Lei nº 32/2016 que altera a ação de código nº 2054 – “Manutenção do sistema viário”, do Programa “Diadema Cidade e Mobilidade”, código nº 0014, do Anexo de Prioridades, alterando a denominação da ação para “Manutenção do sistema viário, e instalação de novos abrigos com cobertura e assentos”.

Conforme justificativa da nobre Vereadora, autora da proposta de emenda em exame, a alteração pretendida tem por objetivo assegure a instalação de abrigos cobertos com assentos nos pontos de parada de ônibus da Cidade, para proporcionar maior comodidade aos usuários do sistema de transporte público municipal, tendo em vista que a falta de estrutura nas paradas de ônibus ser uma queixa comum por parte dos munícipes.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA – PROTOCOLO 1637**

A segunda Emenda proposta pela nobre Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	113
278/2016	
Protocolo	

2017 pretende alterar a denominação da ação de código nº 2039 – “Apoio aos Conselhos”, do Programa de código nº 0012 – Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para “Apoio aos conselhos, melhorando a estrutura já existente do conselho tutelar”.

Conforme justificativa da nobre Vereadora, autora da proposta de emenda ora apreciada, esta tem por finalidade proporcionar a melhoria e ampliação da estrutura existente para que os conselheiros Tutelares do Município tenham condições de exercer a sua função de zelar pelos direitos de nossas crianças e adolescentes.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA – PROTOCOLO 1638**

A terceira Emenda proposta pela nobre Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera ao Projeto de Lei em exame dispõe sobre alteração da denominação da ação de código nº 2034 – “Cultura na Cidade com o fortalecimento das festas populares”, do Programa de código nº 0010 – Nova Cultura do Anexo de Prioridades, para “Cultura na Cidade com o fortalecimento das festas populares e ampliação dos pontos de cultura”.

Em justificativa, a nobre Vereadora, autora da emenda proposta, o objetivo da mesma é ampliar a estrutura já existente dos Pontos de Cultura da Cidade. Defende a Vereadora que a estrutura merece ser ampliada tendo em vista que as ações culturais desenvolvidas nos Pontos de Cultura atestam a eficácia desse sistema na promoção de atividades culturais de grande valia social.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA – PROTOCOLO 1639**

A quarta Emenda proposta pela nobre Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 pretende alterar a denominação da ação de código nº 2115 – “Tecnologia da Informação”, do Programa de código nº 0022 – Gestão de Modernização do Anexo de



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 114
278/2016
Protocolo

Prioridades, para “Tecnologia da Informação com o aumento do número de pontos Wi-Fi na Cidade”.

Conforme justificativa da nobre Vereadora, autora da proposta de emenda em exame, a alteração pretendida tem por objeto o aumento do número de pontos de oferecimento de acesso a internet sem fio (Wi-Fi) no Município, tendo em vista que atualmente a Cidade conta com apenas um ponto, localizado na Praça da Moça, oferta que a nobre Vereadora considera insuficiente para a democratização da oferta do serviço que hoje é o mais eficaz dos meios de comunicação.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não prevê alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA – PROTOCOLO 1640**

A quinta Emenda proposta pela nobre Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 pretende alterar a denominação da ação de código nº 2113 – Lazer na Cidade, do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades, para “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente das salas de ginástica para as mulheres (Projeto Mulheres em Movimento)”.

Conforme justificativa da nobre Vereadora, autora da proposta de emenda ora apreciada, esta tem por finalidade proporcionar a melhoria e ampliação da estrutura existente de salas de ginástica do Município, com vistas à melhoria das condições para a realização das atividades de ginástica para mulheres do Projeto Mulheres em Movimento.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA – PROTOCOLO 1641**

A sexta Emenda proposta pela nobre Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 pretende alterar a denominação da ação de código nº 2068, do Programa de código nº 0001 – Gestão Administrativa do Anexo de Prioridades, para “Conservação e Readequação dos Próprios Municipais”.





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	115
278/2016	
Protocolo	

Justifica a nobre Vereadora, que a emenda proposta tem o objetivo de fazer com que o Poder Executivo Municipal, além de conservar, também aperfeiçoe as portas de atendimento ao cidadão que possui, vez que a infraestrutura de atendimento de recepção da Prefeitura em vários locais é deficiente no que diz respeito à oferta de assentos, bebedouros, banheiros, entre outros.

A Emenda proposta, no entender deste Analista é redundante, vez que a denominação da Ação de número 2.068, do Programa 0001 do Anexo de Prioridades do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 já é denominado “Conservação e Readequação dos Próprios Municipais”, conforme se vê em fls. 13 do Processo nº 278/2016. Isto considerado, este Analista opina pelo **não** acolhimento da presente proposta de emenda pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para encaminhamento à apreciação plenária.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO – PROTOCOLO 1665**

O nobre Vereador Orlando Vitoriano propõe Emenda ao Projeto de Lei nº 032/2016 que altera da denominação da ação de código nº 1011 – “Investimento na Atenção Básica”, do Programa “Saúde Viver Mais e Melhor”, código nº 0013, do Anexo de Prioridades, para “Investimento na Atenção Básica, com a construção de um novo equipamento de saúde para a instalação da UBS Vila Paulina”.

Conforme justificativa do nobre Vereador autor da proposta de emenda em exame, a alteração pretendida tem a finalidade de fazer constar no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 a construção de uma nova UBS na Vila Paulina, tendo em vista que a existente não mais comporta a quantidade de usuários da região.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO – PROTOCOLO 1666**

A segunda Emenda proposta pelo nobre Vereador Orlando Vitoriano altera a redação da Ação de código nº 1026 – “Regularização Fundiária”, pertencente ao Programa 0008: Habitação e Política Urbana do Anexo de Prioridades do Projeto de Lei nº 032/2017, para “Regularização Fundiária, em especial para a regularização do Conjunto Habitacional Vila Andréa/Amuadi, nos grupos 1 e 2”.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	116
	278/2016
	Protocolo

Justifica o nobre Vereador que a emenda proposta tem por objetivo propiciar as condições para a regularização fundiária do Conjunto Habitacional Vila Andréa/Amuadi cujo procedimento não tem mostrado avanço nos últimos anos.

No entendimento deste Analista a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO – PROTOCOLO 1667**

A terceira Emenda proposta pelo nobre Vereador Orlando Vitoriano altera a redação da Ação de código nº 2112 – “Esporte na Cidade”, pertencente ao Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades do Projeto de Lei nº 032/2017, para “Esporte na Cidade, em especial com a construção de um Ginásio Poliesportivo na Região Sul de Diadema (Eldorado)”.

Em justificativa, o nobre Vereador expõe que o objetivo da emenda em questão é propiciar à comunidade do Bairro Eldorado uma área para a prática de esportes e de atividades de lazer e encontros.

No entendimento deste Analista a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO – PROTOCOLO 1668**

A quarta Emenda proposta pelo nobre Vereador Orlando Vitoriano pretende alterar a redação da Ação de código nº 2054 – “Manutenção do Sistema Viário”, constante do Programa 0014: Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades do Projeto de Lei nº 032/2017, para “Manutenção do Sistema Viário, em especial com construção de rotatórias, melhoria da sinalização e melhoria no sistema de águas pluviais da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no Bairro do Eldorado”.

Em justificativa, o nobre Vereador destaca que as ações propostas são de extrema importância para melhorar as condições de deslocamento de pessoas no espaço geográfico do Bairro Eldorado.

No entendimento deste Analista a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 117
278/2016
Protocolo

encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO – PROTOCOLO 1669**

A quinta Emenda proposta pelo nobre Vereador Orlando Vitoriano pretende alterar a redação da Ação de código nº 2054 – “Manutenção do Sistema Viário”, constante do Programa 0014: Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades do Projeto de Lei nº 032/2017, para “Manutenção do Sistema Viário, em especial com construção de rotatórias, melhoria da sinalização e melhoria no sistema de águas pluviais da Avenida Antônio Sylvio Cunha Bueno, Inamar”.

Devido a um lapso, na emenda proposta em questão, o nome da Avenida Antônio Sylvio Cunha Bueno está escrito “Avenida Antônio Cunha Sylvio Cunha Bueno”. No entanto, esse lapso pode ser relevado e deve-se considerar que onde está escrito “Avenida Antônio Cunha Sylvio Cunha Bueno” leia-se “Avenida Antônio Sylvio Cunha Bueno”.

Em justificativa, o nobre Vereador argumenta que a infraestrutura viária na região circunvizinha da Avenida Antônio Sylvio Cunha Bueno no Bairro do Inamar encontra-se em más condições de manutenção, prejudicando grande número de habitantes de nosso Município.

No entendimento deste Analista a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ – PROTOCOLO 1670**

O nobre Vereador Josemundo Dario Queiroz propõe Emenda ao Projeto de Lei nº 32/2016 que altera da denominação da ação de código nº 2112 – “Esporte na Cidade”, do Programa Esporte e Lazer na Cidade, código nº 0021, do Anexo de Prioridades, para “Esporte na Cidade, em especial com ações para o desenvolvimento de novas modalidades esportivas como o futebol americano”.

Conforme justificativa do nobre Vereador, autor da proposta de emenda em exame, a alteração pretendida tem como objetivo consignar recursos orçamentários para o apoio institucional à prática do Futebol Americano em nosso Município, vez que o “Diadema Diamond”, time de Futebol Americano da Cidade, tem ganho diversos títulos no Brasil e Estado de São Paulo desde sua fundação em 2013, honrando nossa Cidade.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 118
278/2016
Protocolo

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ – PROTOCOLO 1671**

A segunda emenda proposta pelo nobre Vereador Josemundo Dario Queiroz ao Projeto de Lei nº 32/2016, altera da denominação da ação de código nº 1010 – “Investimento na Atenção especializada Pré e Hospitalar”, do Programa “Saúde Viver Mais e Melhor”, código nº 0013, do Anexo de Prioridades, para “Investimento na Atenção Pré e Hospitalar, inclusive Hospital Infantil”.

Conforme justificativa do nobre Vereador autor da proposta de emenda em exame, a alteração pretendida tem a finalidade de fazer constar no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 a reativação do Hospital Infantil de Diadema.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ – PROTOCOLO 1672**

A terceira Emenda proposta pelo Vereador Josemundo Dario Queiroz dispõe sobre a alteração do artigo 26 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e também do parágrafo único relativo ao aludido artigo.

Releva notar que, devido a um lapso, no texto da emenda faz-se referência ao artigo 26 do Projeto de Lei de nº 030/2015, Processo nº 352/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016. Nessa referência, deve-se ler “Projeto de lei nº 032/2016, processo nº 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017”.

A nova redação proposta ao artigo 26 da propositura em exame dispõe que as despesas de publicidade dos órgãos da Administração Municipal de qualquer modalidade deverão ser destacadas em atividades específicas na estrutura programática, sob denominação que permita clara identificação.

Adicionalmente, a alteração pretendida ao parágrafo único faz constar que para efeitos de transparência e fiscalização dos gastos com publicidade de que





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 119
278/2016
Protocolo

trata o presente artigo, a LOA deverá apresentar quadro analítico com todas as despesas com propaganda e publicidade realizadas pela Administração nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Em justificativa, esclarece o nobre Vereador, autor da proposta de emenda, que está tem por finalidade garantir a transparência com relação aos gastos com publicidade do Município.

A Emenda proposta está, na avaliação deste Analista, em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA ADITIVA DO VEREADOR JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ – PROTOCOLO 1673**

A quarta Emenda proposta pelo nobre Vereador Josemundo Dario Queiroz acrescenta o inciso V e parágrafo único ao artigo 7º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

O mencionado inciso V dispõe que na programação dos investimentos em obras só serão incluídos novos projetos depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O parágrafo único a ser acrescido ao artigo 7º do Projeto de Lei em exame, por sua vez, dispõe que para efeito do nele disposto, considera-se despesa de conservação do patrimônio aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços, especialmente quanto à saúde, educação, assistência e segurança pública.

Justifica o nobre Vereador, que a emenda proposta tem por finalidade assegurar a continuidade das obras executadas pelo Poder Executivo em nosso Município até a sua conclusão de modo a evitar a ocorrência de obras públicas paralisadas em nossa Cidade.

No entendimento deste Analista a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 120
278/2016
Protocolo

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR LUIZ PAULO SALGADO – PROTOCOLO 1674**

A primeira Emenda Modificativa proposta pelo nobre Vereador Luiz Paulo Salgado propõe a alteração da denominação da Ação de código nº 2113, constante do Programa Esporte e Lazer na Cidade, código nº 0021, do Anexo de Prioridades, para “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a ampliação, iluminação e cobertura da quadra desportiva localizada na Avenida Daniel José de Carvalho (Antiga Marginal Z)”.

Em justificativa, o nobre Vereador afirma que a quadra da Avenida Daniel José de Carvalho é a única área de lazer da localidade, sendo utilizada por grande número de pessoas, de modo que o aperfeiçoamento do aludido equipamento público proporcionará grande benefício à população.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR LUIZ PAULO SALGADO – PROTOCOLO 1675**

A segunda proposta de Emenda Modificativa de autoria do nobre Vereador Luiz Paulo Salgado altera a denominação da Ação de código nº 1012, constante do Programa Cidade na Escola, código nº 0018, do Anexo de Prioridades, para “Expansão da Rede de Educação, em especial com a construção de Creche ao lado da quadra localizada na Avenida Daniel José de Carvalho”.

Em justificativa, o nobre Vereador esclarece que a creche mais próxima à região circunvizinha à Avenida Daniel José de Carvalho, Vila Conceição, tem a sua capacidade totalmente ocupada, tendo a região urgência em receber uma nova creche para poder atender a todas as crianças da região.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1679**

O nobre Vereador Wagner Feitoza propõe emenda ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 que altera a redação da Ação de





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 121
278/2016
Protocolo

código nº 1011 – “Investimento na Atenção Básica”, integrante do Programa de código nº 0013 – Saúde Viver Mais e Melhor, para “Investimento na Saúde Básica, com a implantação de atendimento 24 horas em cada uma das regiões de Diadema”

O nobre Vereador, autor da proposta em questão, argumenta que no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, as Unidades Básicas de Saúde têm por função fornecer o atendimento à população nas modalidades mais frequentes de necessidades médicas, sendo, desse modo, de fundamental importância o funcionamento 24 de pelo menos uma UBS em nosso Município.

Considera este Analista que a Emenda proposta **não** está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, eis que, à toda evidência, a implantação de atendimento 24 horas na Saúde Básica de nosso Município implica em inegável aumento de despesa decorrente, notadamente, da criação de cargos públicos para possibilitara admissão de novos funcionários.

Nos termos do artigo 48 de nossa Lei Orgânica, a iniciativa de projeto de lei que disponha sobre a criação de cargos é da competência privativa do Senhor Prefeito, não se permitindo apresentação de emendas que aumentem a despesa prevista (Art. 50 da Lei Orgânica Municipal).

Ademais, trata-se de emenda que viola o princípio constitucional de separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal), representando indevida ingerência do Legislativo em matéria que se insere na competência exclusiva do Poder Legislativo.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1680**

A segunda proposta de emenda de autoria do nobre Vereador Wagner Feitoza ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 dispõe sobre a alteração da redação da Ação de código nº 2047 – “Atenção Especializada Pré e Hospitalar”, integrante do Programa de código nº 0013 – Saúde Viver Mais e Melhor, para “Atenção Especializada Pré e Hospitalar, com a modernização, humanização e compra de equipamentos novos ao Hospital Municipal de Diadema”.

Justifica o nobre Vereador que há a necessidade de modernização dos equipamentos do Hospital Municipal de Diadema, vez que os equipamentos utilizados atualmente encontram-se em mal estado de manutenção, além de muitos estarem obsoletos. Além disso, faz-se necessária, também, a humanização do atendimento ao público, tendo em vista que são comuns na mídia atualmente as denúncias de tratamento inadequado dos cidadãos atendidos nas dependências do Hospital.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	122
278/2016	
Protocolo	

da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1681**

A terceira emenda proposta pelo nobre Vereador Wagner Feitoza ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 pretende alterar a redação da Ação de código nº 2049 – “Gestão do Sistema Municipal de Saúde”, integrante do Programa de código nº 0013 – Saúde Viver Mais e Melhor, para “Gestão do Sistema Municipal de Saúde, com a valorização do profissional de saúde, assegurando o direito a uma carreira digna e valorizada no sistema de saúde pública”.

Em justificativa, o nobre Vereador argumenta que a valorização dos profissionais da saúde em nosso Município é fundamental para garantir a presença desses profissionais em todas as regiões da Cidade e localidades mais distantes do Centro.

No entender deste Analista, a Emenda em questão está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1682**

A quarta emenda proposta pelo nobre Vereador Wagner Feitoza ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 possui um equívoco em sua redação, pois está altera a redação da Ação de código nº 2035 – “Centro de Referência/ CRAS - CREAS”, constante do Anexo de Prioridades, dizendo que a aludida Ação integra o Programa de código nº 0013 – Saúde Viver Mais e Melhor, quando na realidade a Ação de código nº 2035 pertence ao Fortalecimento da Rede de Proteção Social, de código nº 0011.

Porém o lapso mencionado acima não impede a apreciação plenária da emenda em questão, tendo em vista que está clara qual a Ação que deve ter a sua denominação alterada.

A denominação que se pretende atribuir à Ação nº 2035 é “Centro de Referência/ CRAS-CREAS, com a ampliação e fortalecimento das políticas públicas de tratamento de Dependentes Químicos”.

Em justificativa, o nobre Vereador defende a necessidade de ampliar a oferta de serviços e atenção aos dependentes químicos e seus familiares, com a realização de ações para reduzir a oferta de drogas e promoção de iniciativas de prevenção através da educação, da informação e da capacitação para dar maior eficácia à política municipal contra a dependência química.





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 123
278/2016
Protocolo

No entender deste Analista, a Emenda em questão está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1683**

A quinta emenda proposta pelo nobre Vereador Wagner Feitoza ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 pretende alterar a redação da Ação de código nº 2058 – “Fundo Municipal de Cultura”, integrante do Programa de código nº 0010 – Nova Cultura, para “Fundo Municipal de Cultura, em especial com mecanismos de incentivo fiscal para a produção e a difusão de bens culturais locais”.

Cabe observar que há um lapso na redação da proposta de emenda, pois na célula superior da matriz constante da proposta está escrito “Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR”, quando o correto seria “Programa: 0010 – NOVA CULTURA”. O lapso, porém, é de natureza formal e não impede a apreciação da emenda proposta.

O nobre Vereador, autor da proposta de emenda, esclarece que esta tem a finalidade de direcionar e estabelecer o incentivo fiscal como fonte primordial do Fundo de Cultura, instrumento importante para o financiamento público da cultura.

No entender deste Analista, a Emenda em questão está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1684**

A sexta emenda proposta pelo nobre Vereador Wagner Feitoza ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 pretende alterar a redação da Ação de código nº 1030 – “Modernização e Ampliação do Circo Escola”, integrante do Programa de código nº 0010 – Nova Cultura, para “Modernização, Ampliação e Descentralização do Circo Escola”.

Cabe observar que novamente há um lapso na redação da proposta de emenda, pois na célula superior da matriz constante da proposta está escrito “Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR”, quando o correto seria “Programa: 0010 – NOVA CULTURA”. O lapso, porém, é de natureza formal e não impede a apreciação da emenda proposta.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 124
278/2016
Protocolo

Em justificativa, o nobre Vereador esclarece que a emenda tem por finalidade levar o Circo Escola para as diversas localidades de Diadema, de modo a fazer com que a facilitar o acesso dos munícipes à arte circense.

No entender deste Analista, a Emenda em questão está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1685**

A sétima emenda proposta pelo nobre Vereador Wagner Feitoza ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 pretende alterar a redação da Ação de código nº 1012 – “Expansão da Rede de Educação Infantil”, integrante do Programa de código nº 0018 – Cidade na Escola, passando a denominação da aludida Ação a ser “Expansão da Rede Física e Horário de Funcionamento da Educação Infantil, em especial nas Creches Municipais”.

Cabe observar que novamente há um lapso na redação da proposta de emenda, pois na célula superior da matriz constante da proposta está escrito “Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR”, quando o correto seria “Programa: 0018 – CIDADE NA ESCOLA”. O lapso, porém, é de natureza formal e não impede a apreciação da emenda proposta.

Em justificativa, o nobre Vereador atenta para o fato de que atualmente o horário de funcionamento das creches municipais não atende às necessidades de muitas das famílias do município, pois muitos pais precisam estar trabalhando nos horário em que as creches não funcionam, não tendo onde deixarem os seus filhos.

No entender deste Analista, a Emenda em questão está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1688**

A primeira Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda prevê a alteração da redação da Ação 1035, do Programa 0080 – Habitação e Política Urbana em Diadema, do Anexo de prioridades do Projeto de Lei nº 032/2016, passando a ser denominada “Complexo Marilene/Vila Popular, com a reforma das escadarias do Núcleo Habitacional Vila Popular (Setor Vermelho)”.





**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo

FLS. 125
278/2016
Protocolo

Releva notar que há um pequeno lapso na matriz constante da proposta de emenda em questão, nela atribui-se o código 2054 à ação acima referida, quando o código correto é 1035.

Em justificativa, o nobre Vereador esclarece que as vielas que dão acesso ao Núcleo Vila Popular estão em péssimas condições, o que coloca a necessidade de reforma-las, de modo a facilitar a locomoção dos moradores no interior do núcleo.

A Emenda proposta está, no entendimento deste Analista, em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

**EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1689**

A segunda Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2023 para “Gestão Habitacional, em especial, construção de muro e casa de gás, colocação de fiação telefônica e manutenção de todos os prédios do Conjunto Habitacional Júpiter” constante do Programa de código nº 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema do Anexo de Prioridades.

A intenção do nobre Vereador, conforme justificativa, é a de assegurar a instalação dos itens essenciais mencionados acima no Conjunto Habitacional Júpiter, vez que este foi entregue sem os mesmos.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

**EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1690**

A terceira Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda prevê a alteração da redação da Ação 2113, do Programa 0021 – Esporte e Lazer na Cidade, do Anexo de prioridades do Projeto de Lei nº 032/2016, passando a ser denominada “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial com a implantação de Academia da Cidade (ar livre) no Conjunto Residencial Jardim das Praias e Conjunto Fagundes de Oliveira”.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 126
278/2016
Protocolo

Em justificativa o nobre Vereador esclarece que a medida visa atender a antiga reivindicação dos moradores dos Conjuntos Residenciais Jardim das Praias e Fagundes de Oliveira.

A Emenda proposta está, no entendimento deste Analista, em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1691**

A quarta Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2054 para “Manutenção do Sistema Viário, em especial com o recapeamento da Avenida Fundibem” constante do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

Em Justificativa, o nobre Vereador explica que a medida tem por finalidade assegurar o recapeamento da Avenida Fundibem que necessita urgentemente de recondicionamento do leito carroçável.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1692**

A quinta Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2023 para “Gestão Habitacional, em especial reforma do muro do Conjunto Habitacional Portinari, localizado na Avenida Fundibem”, Ação esta constante do Programa de código nº 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema do Anexo de Prioridades.

A intenção do nobre Vereador, conforme justificativa, é a de assegurar a realização de reforma do Muro do Conjunto Habitacional Portinari, que se encontra em péssimas condições de conservação

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	127
278/2016	
Protocolo	

da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1693**

A sexta Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 1012 para “Expansão da Rede de Educação infantil, em especial o término da construção da Creche Sagrado Coração de Jesus”, Ação esta constante do Programa de código nº 0018 – Cidade na Escola do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador expõe que a medida visa garantir a conclusão das obras da Creche Sagrado Coração de Jesus que está há três anos paralisada.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1694**

A sétima Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 1012 para “Expansão da Rede de Educação infantil, em especial a reforma da escola Municipal Sagrado Coração de Jesus” que consta do Programa de código nº 0018 – Cidade na Escola do Anexo de Prioridades.

Conforme justifica o nobre Vereador, a emenda proposta tem por objeto a reforma da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, que necessita urgentemente de manutenção.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1695**

A oitava Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação de código 1012 para “Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial a criação de Creche Noturna na Creche Terezinha Ferreira dos Santos” que consta do Programa de código nº 0018 – Cidade na Escola do Anexo de Prioridades.



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo

FLS.....	128
	278/2016
	Protocolo

Conforme justifica o nobre Vereador, a criação das creches noturnas é uma reivindicação antiga dos cidadãos de Diadema e a emenda proposta tem por objetivo promover a criação da creche noturna na Creche Teresinha Ferreira dos Santos.

Não descartando o mérito da proposta, considera este Analista que a Emenda **não** está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, eis que o funcionamento noturno da Creche implicaria na necessidade de contratação de pessoal e conseqüente expansão da despesa da Prefeitura.

Conforme dito anteriormente, nos termos do artigo 48 de nossa Lei Orgânica, a iniciativa de projeto de lei que disponha sobre a criação de cargos é da competência privativa do Senhor Prefeito, não se permitindo apresentação de emendas que aumentem a despesa prevista (Art. 50 da Lei Orgânica Municipal).

**EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1696**

A nona Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2023 para “Gestão Habitacional, em especial ações de pós-urbanização dos Núcleos Portinari, Inverno Verão, Piratininga, Ressurreição, Vila Popular, Águia de Ouro, Viela dos Eucaliptos, Alfenas e São Judas”, Ação esta constante do Programa de código nº 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador, autor da proposta de emenda menciona que os Núcleos acima mencionados passaram por obras de urbanização, porém, necessitam ainda de uma série de intervenções para mostrarem-se adequados, razão pela qual o nobre Vereador propôs a presente emenda.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

**EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1697**

A décima Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 1026 “Regularização Fundiária” para “Regularização Fundiária, em especial do Conjunto Habitacional Ana Maria, Recanto Feliz, Fagundes de Oliveira e Por do Sol” que consta do Programa de código nº 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema do Anexo de Prioridades.





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 129
278/2016
Protocolo

Cabe mencionar que devido a um lapso, a referida Ação é identificada erroneamente com o código 2023 por duas vezes na redação da proposta de emenda.

O nobre Vereador, autor da proposta de emenda em questão, em justificativa, afirma que a regularização fundiária das áreas acima mencionadas trará grande benefício às famílias que as ocupam, além de ter grande importância para a organização do espaço urbano.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1698**

A décima primeira Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2023 para “Gestão Habitacional, em especial a construção de Centro Comunitário da Vila Nova, Jardim Casagrande, Inverno Verão e Ampliação do Centro Comunitário da Vila Popular e Núcleo Vinícius de Moraes” que consta do Programa de código nº 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema do Anexo de Prioridades.

Justifica o nobre Vereador, autor da proposta de emenda que o centro comunitário é importante espaço de integração dos moradores dos núcleos habitacionais, o que motivou a proposta.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1699**

A décima segunda Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a reforma do Ginásio Esportivo Romulo Arantes Duncan do Nascimento” que consta do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	130
	278/2016
	Protocolo

Em Justificativa, o nobre Vereador, esclarece que a medida é de grande importância, pois o ginásio encontra-se em más condições de conservação, prejudicando a prática esportiva em suas dependências.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1700**

A décima terceira Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a iluminação e cobertura da quadra desportiva Conjunto Habitacional Júpiter” que consta do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

O nobre Vereador, autor da proposta de emenda em apreço, em justificativa, esclarece que esta tem a finalidade de promover a instalação de iluminação e construção de cobertura na quadra desportiva do Conjunto Habitacional Júpiter para favorecer a prática esportiva no referido equipamento público.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1701**

A décima quarta Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a construção da quadra poliesportiva no Conjunto Habitacional Portinari.” que consta do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador esclarece que a proposta de emenda em questão tem por finalidade criar as condições para a construção de quadra poliesportiva no Conjunto Habitacional Portinari.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 131
278/2016
Protocolo

da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1702**

A décima quinta Emenda proposta pelo Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, com a conclusão da reforma do Campo de futebol do Jardim Ruyce e Casagrande”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

O nobre Vereador, em justificativa, esclarece que a presente emenda tem por objetivo promover a conclusão das obras dos campos de futebol do Jardim Ruyce e Casagrande.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1703**

A décima sexta Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda dispõe sobre alteração da redação da ação 2023 para “Gestão Habitacional, em especial construção de Complexo com Saúde em Casa, Centro Cultural, Sala de Inclusão Digital e Lazer no Núcleo Vinicius de Moraes”, Ação esta constante do Programa de código nº 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador, autor da proposta de emenda informa que o Núcleo Vinicius de Moraes não possui nenhum equipamento público, razão pela qual propôs a presente emenda.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1704**

A décima sétima Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda dispõe sobre alteração da redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade,



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 132
278/2016
Protocolo

melhoramento da estrutura existente, em especial com a revitalização do Conjunto Residencial Sanko, com colocação de gramado sintético no campo de futebol”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador destaca que a revitalização da praça do Conjunto Residencial Sanko é antiga reivindicação de seus moradores.

No entendimento deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1705**

A décima oitava Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda dispõe sobre alteração da redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial com a implantação de Academia da Cidade (ar livre) na praça da Rua Solimões – Jardim São Judas”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

O nobre Vereador, em justificativa, esclarece que a implantação da aludida academia ao ar livre é antiga reivindicação dos moradores do Jardim São Judas.

No entendimento deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1706**

Finalmente, a décima oitava Emenda proposta pelo nobre Vereador Ronaldo Lacerda dispõe sobre alteração da redação do Parágrafo Único do artigo 19 do Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

O nobre Vereador, em justificativa, argumenta que com o fim do Orçamento Participativo tornaram-se reduzidas as oportunidades para os vereadores, movimentos organizados e população em geral de participar da elaboração da peça orçamentária do Município.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	133
	278/2016
	Protocolo

encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

No entanto, releva notar que, em se tratando de emenda que dispõe sobre o limite de recursos passíveis de realocação em virtude de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento para 2017, a presente assemelha-se à emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho, de protocolo nº 1620. Desse modo, a aprovação da emenda de protocolo nº 1620 que, obedecendo o princípio da iniciativa, deverá ser votada antes da emenda em apreço, prejudicará a apreciação da presente.

Diante de todo o exposto, é este Analista **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 032/2016, bem como **favorável** à apreciação pelo Plenário desta Câmara Municipal das Emendas apresentadas pelos nobres Vereadores, a **exceção** das emendas cujos números de protocolo são **1641, 1679 e 1695**, pelas razões expostas.

É o PARECER.

Diadema, 23 de junho de 2016.

*Paulo F. Nascimento*  
**ECON. PAULO FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
**Analista Técnico Legislativo**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 134
278/2016
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 032/2016**

**PROCESSO Nº 278/2016**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.**

**RELATOR: VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCÇÃO.**

Por intermédio do Ofício ML. nº 016/2016 protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 29 de abril de 2016, o Chefe do Executivo Municipal encaminha a esta Casa para apreciação o Projeto de Lei de sua autoria, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. e estabelece metas fiscais que irão disciplinar a elaboração da Lei Orçamentária para o próximo exercício.

Dentro do prazo legal, foram apresentadas emendas ao referido Projeto de Lei pelos Vereadores Manoel Eduardo Marinho, Lilian Aparecida da Silva Cabrera, Orlando Vitoriando, Josemundo Dario Queiroz, Luiz Paulo Salgado, Wagner Feitoza e Ronaldo Lacerda.

Apreciando a propositura, na área de sua competência, o Sr. Analista Técnico Legislativo emitiu parecer **favorável** a sua aprovação, bem como à apreciação das emendas propostas pelos nobres colegas Vereadores, a exceção das propostas de Emenda de protocolos de números 1641, apresentada pela Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera; 1679, proposta pelo Vereador Wagner Feitoza e 1695, proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda.

Este é, em apertada síntese, o **RELATÓRIO**.

## **PARECER**

Dentro do prazo legal, no dia 29 de abril de 2015, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei de sua autoria, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, quarto e último ano referente ao Plano Plurianual – PPA para o período de 2014 a 2017.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. é elaborada anualmente e tem por objetivo principal estabelecer regras gerais para elaboração do orçamento-programa, a vigorar no exercício financeiro de 2017.

Nos termos do artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, a L.D.O. estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na Legislação Tributária.





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	135
	278/2016
	Protocolo

Com a edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias passou a ser tratada com mais profundidade e detalhes no artigo 4º e seus incisos e parágrafos.

De modo geral, a L.D.O. deve dispor, ainda, sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, no caso de a receita não se comportar de conformidade com o previsto, normas relativas ao controle de custo e à avaliação dos resultados dos programas e demais condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Prioridades.

O Anexo de Prioridades consiste em uma relação de programas que o Poder Executivo tem intenção de realizar no curso do exercício de 2017.

O Anexo de Metas Fiscais é composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo de Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Relativamente ao anexo de Metas Fiscais, no Demonstrativo de Metas Anuais estão sendo previstas Receitas Primárias no montante de R\$ 1.169.194.000,00 para 2017 e Despesas Primárias de R\$ 1.133.849.000,00, estando, portanto, previsto o Resultado Primário positivo em R\$ 35.345.000,00.

Conforme se vê do demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido do Município, após uma sensível ampliação do saldo patrimonial no exercício de 2014, passando de R\$ 683.463.010,71 ao final do exercício de 2013 para R\$ 1.106.995.419,71, aquele sofreu ligeira queda para R\$ 1.083.768.006,01 ao final do exercício de 2015.

No que respeita ao regime próprio de previdência dos servidores do Município, o valor do patrimônio líquido apresentou-se positivo ao



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	136
	278/2016
	Protocolo

final do exercício de 2015, saindo de um valor negativo de R\$ 41.914.951,78 para um patrimônio líquido positivo de R\$ 109.115.258,36.

No Demonstrativo de Riscos Fiscais discriminam-se as despesas que poderão afetar o cumprimento da meta de resultado, destacando-se a existência de pendências judiciais referentes a débitos com INSS, além de passivos da extinta Empresa de Transportes Coletivos de Diadema – ETCD. A estimativa para os passivos contingentes que a Prefeitura eventualmente necessite cobrir é de R\$ 117.000.000,00, dos quais, R\$ 99.000.000,00 são referentes a passivos da ETCD. O aludido demonstrativo ainda informa que caso o Município seja obrigado judicialmente à quitação dos débitos mencionados, haverá a necessidade de parcelamento, dentro dos limites estabelecidos na reserva de contingência, suplementada se necessário.

Como se pode ver, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, que objetiva atender as disposições constitucionais e as normas vigentes da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº 4.320/64, traça, em linhas gerais, seu Programa de Trabalho do Governo Municipal para o exercício de 2017, traduzindo as diversas demandas de nossa comunidade em torno de questões relacionadas à atenção básica prestada pelas unidades de saúde, ações no âmbito do trabalho e renda, segurança pública e habitação, voltadas para ações em núcleos habitacionais.

Trata-se de um Programa de Trabalho voltado para a melhoria de qualidade de vida da população de Diadema, onde se pretende executar investimentos sociais com o propósito de combater a exclusão social, procurando refletir os anseios da população, expressos nas audiências públicas.

Para se assegurar de eventuais riscos, o Orçamento-Programa para 2017 deverá fazer constar o valor da reserva de contingência, de conformidade com o artigo 22 do presente Projeto de Lei, correspondente a 5% da receita corrente líquida, conforme determina o artigo 5º, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/00.

## EMENDAS AO PROJETO DE LEI

Dentro do prazo legal, foram apresentadas treze Emendas ao Projeto de Lei em comento pelos seguintes Vereadores:

Vereador Manoel Eduardo Marinho.....	17
Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera.....	06
Vereador Orlando Vitoriano.....	05
Vereador Josemundo Dario Queiroz.....	04
Vereador Luiz Paulo Salgado.....	02
Vereador Wagner Feitoza.....	07
Vereador Ronaldo Lacerda.....	19
<b>TOTAL.....</b>	<b>60</b>





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 137
278/2016
Protocolo

As Emendas apresentadas pelos nobres colegas Vereadores, foram examinadas uma a uma pelo Sr. Analista Técnico Legislativo que concluiu estarem elas em condições de serem acolhidas e encaminhadas ao Egrégio Plenário desta Casa para serem apreciadas, discutidas e votadas, a exceção das Emendas de protocolos de números 1641, apresentada pela Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera; 1679, proposta pelo Vereador Wagner Feitoza e 1695, proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda.

Tendo em vista que o Sr. Analista Técnico Legislativo em seu Parecer examinou individualmente cada uma das Emendas propostas pelos nobres colegas Vereadores, este Relator, para não ser repetitivo, acolhe suas as recomendações a respeito da adequação da emendas propostas para a sua apreciação plenária.

No que respeita a proposta de Emenda de protocolo nº 1620, de autoria do nobre colega Vereador Manoel Eduardo Marinho, que altera o parágrafo único e insere outros quatro parágrafos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o Sr. Analista Técnico Legislativo opinou pelo acolhimento da emenda proposta, porém considerando a necessidade de suprimir-se o § 2º da aludida proposta de emenda, por contradizer o dito no parágrafo único, além de recomendar a renumeração dos parágrafos a serem inseridos ao artigo 19 do Projeto de lei em questão.

Espero contar com o apoio dos demais membros desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Diante de todo o exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 032/2016, bem como **favorável** à apreciação das Emendas apresentadas pelos nobres Vereadores, com exceção das emendas de protocolos números 1641, apresentada pela Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera; 1679, proposta pelo Vereador Wagner Feitoza e 1695, proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2015.

  
**VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL**  
(Relator)

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 032/2016, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	138
	278/2016
	Protocolo

Do mesmo modo, somos favoráveis à apreciação das propostas de Emendas apresentadas pelos DD. Vereadores, com exceção daquelas discriminadas pelo nobre Relator.

A presente propositura objetiva dar atendimento à disposição constitucional, bem como a Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LDO foi introduzida no sistema orçamentário brasileiro pela Constituição de 1988, tratando-se de projeto de lei que o Executivo submete a apreciação do Legislativo, estabelecendo as regras para a elaboração do Orçamento do exercício seguinte. Logo, a LDO antecede a remessa ao Legislativo da Lei de Orçamento Anual – LOA.

Seu principal objetivo é orientar a elaboração do orçamento anual, buscando sincronizar a lei orçamentária com os objetivos e metas da Administração Pública.

Saliente-se que a Constituição Federal não admite a rejeição do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois dispõe expressamente que a Sessão Legislativa não será interrompida sem a **aprovação** do referido Projeto.

Data retro.

  
**VER. LUCIO FRANCISCO DE ARAUJO**  
(Vice-Presidente)

**VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ**  
(Membro)





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. 140  
278/2016  
Protocolo

**SUBEMENDA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO**  
**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 032/2016 - LEI DE DIRETRIZES**  
**ORÇAMENTÁRIAS**  
**PROCESSO Nº 278/2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

REQUEIRO, nos termos do artigo 182 do Regimento Interno, a apreciação da seguinte Subemenda:

SUBEMENDA

Fica alterado o valor da Meta Financeira, Programa 0008, Ação 1026, conforme segue:

05-07-2016 16:38 001846 22

Programa: 0008 - Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação	Produto	Unid.Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1026	Regularização Fundiária em especial para regularização do Conjunto Habitacional Vila Andréa/Amuadi, nos grupos 1 e 2.	Efetuar regularização	Unidade	1,00	500.000,00

Justificativa

Este vereador em 08 de junho de 2016 apresentou emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências, protocolizada sobre o nº 001666/2016.

Ocorre que, por evidente erro de digitação fiz constar como Meta Financeira o valor de R\$ 5.000.000,00, quando o correto era ter constado R\$ 500.000,00, tal como consta no Projeto da LDO enviado pelo chefe do Executivo.

A intenção desse vereador era modificar apenas a Ação 1026, do Programa 0008 para incluir os seguintes dizeres: “ Regularização Fundiária em especial para regularização do Conjunto Habitacional Vila Andréa/Amuadi, nos grupos 1 e 2”.

Assim sendo a presente Subemenda visa corrigir o erro de digitação para constar como Meta Financeira o valor de R\$ 500.000,00.

Diadema, 05 de julho de 2017.

Ver. ORLANDO VITORIANO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 141
278/2016
Protocolo

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO À SUBEMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO AO PROJETO DE LEI Nº 032/2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

Após haver protocolizado emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício, modificando o Programa 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema, Ação 1026 – Regularização Fundiária, protocolizada em 08 de junho de 2016, sob nº 1666, o nobre Vereador percebeu haver cometido um equívoco no valor da meta financeira.

Realmente, como esclarece o autor da emenda, por evidente erro de digitação, fez constar o valor da meta financeira como sendo de R\$ 5.000.000,00, quando o correto seria ter feito constar o valor de R\$ 500.000,00, como, aliás, consta do Projeto de Lei originário.

Na verdade, a emenda visava apenas alterar a redação da Ação 1026 e não o valor da meta financeira.

Trata-se, como se vê, de subemenda que tem por objetivo corrigir erro de digitação. Não se cuida de apresentação de nova emenda, mas de mera correção emenda anteriormente protocolada.

Nesta conformidade, sob o aspecto econômico, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento nada têm a opor a presente subemenda que deverá apreciada pelo egrégio Plenário desta Casa de Leis, desconsiderando-se a emenda protocolizada sob nº 1666.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2016.

**VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL**  
(Relator)

**VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO**  
(Vice-Presidente)

**VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ**  
(Membro)



**ITEM**

**II**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
332/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 038 /2016

PROCESSO Nº 332 /2016

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana do Rock, e dá outras providências.

O Vereador Talabi Ubirajara Cerqueira Fabel, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 de Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

02/06/2016  
PRESIDENTE

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana do Rock, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede ao dia 21 de setembro, devido ao "Dia do Rock", instituído pela Lei Estadual nº 13.511, de 29 de abril de 2009, ser comemorado nesta mesma data.

ARTIGO 2º - A Semana do Rock tem por objetivos:

- I - Fortalecer, apoiar e incentivar o movimento rock no Município;
- II - Valorizar a cultura do movimento rock;
- III - Criar e implementar espaços públicos para os músicos e apreciadores deste segmento musical apresentarem e divulgarem seus trabalhos, bem como elaborar políticas públicas que fomentem o surgimento de novas bandas de rock no Município;
- IV - Buscar parcerias entre o Poder Público, particulares e outras entidades e/ou órgãos interessados em apoiar, no Município de Diadema, a Semana do Rock;
- V - Fomentar a produção local de materiais temáticos, produtos, artesanatos, vestimentas, discos, equipamentos, dentre outros, gerando empregos e renda local.

ARTIGO 3º - A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Diadema.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 24 de maio de 2016.

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
332/2016
Protocolo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Diadema, a Semana do Rock, com o principal objetivo de fomentar, estimular e incentivar a cultura musical do gênero rock.

O termo Rock é um termo bastante abrangente e define um gênero ou estilo musical, que surgiu nos Estados Unidos, nos anos 50. Inovador e diferente de tudo o que já havia surgido na música, o rock unia ritmo rápido com pitadas de música negra do sul dos Estados Unidos, com três gêneros musicais: Blues, Country e Jazz, tendo rapidamente se espalhado por todo o mundo. Embora no início da história do rock o instrumento principal fosse o saxofone, hoje em dia os instrumentos musicais mais utilizados são: guitarra elétrica, bateria, baixo e teclado. Com letras simples e um ritmo dançante, caiu rapidamente no gosto popular. Apareceu, pela primeira vez, num programa de rádio no Estado de Ohio (EUA), no ano de 1951.

Década de 1950: os primeiros passos do rock. Iniciou-se o estilo que ganhou a simpatia dos jovens, que se identificaram com o estilo rebelde dos cantores e bandas. Surge nos EUA e espalha-se pelo mundo em pouco tempo. No ano de 1954, Bill Halley lança o grande sucesso Shake, Rattle and Roll. No ano seguinte, surge no cenário musical o rei do rock Elvis Presley. Unindo diversos ritmos como a country music e o rhythm & Blues, o roqueiro de maior sucesso até então, Elvis Presley, lançaria o disco em 1956, Heartbreaker Hotel, atingindo vendas extraordinárias. Nesta década, outros roqueiros fizeram sucesso como, por exemplo, Chuck Berry e Little Richard.

Década de 1960: esta fase marcada pela rebeldia e transgressão é a entrada no mundo do rock da banda de maior sucesso de todos os tempos: The Beatles. Os quatro jovens de Liverpool estouram nas paradas de sucesso da Europa e Estados Unidos, em 1962, com a música *LOVE ME DO*. Os Beatles ganharam o mundo e o sucesso aumentava a cada ano desta década.

Ficou conhecida como Anos Rebeldes, graças aos grandes movimentos pacifistas e de manifestações contra a Guerra do Vietnã. O rock ganha um caráter político de contestação e protestos nas letras de Bob Dylan e Joan Baez. Outro grupo inglês que começa a fazer grande sucesso é o The Rolling Stones.

No final da década, em 1969, o Festival de Woodstock, torna-se símbolo deste período. Sob o lema “paz e amor”, meio milhão de jovens compareceram no concerto que contou com a presença de Jimi Hendrix e Janis Joplin, entre outras bandas de rock, que fizeram grandes sucessos nesta época, tais como, The Mamas & The Papas, The Animals, The Who, Jefferson Airplane, Pink Floyd, The Beatles, The Rolling Stones e The Doors.

Década de 1970: nesta época o rock ganha uma cara mais popular com a massificação da música e o surgimento do videoclipe. Surge também uma batida mais forte e pesada no cenário do rock. É a vez do heavy metal de bandas como: AC/DC, Rush, Iron Maiden, Led Zeppelin, Black Sabbath e Deep Purple.

Por outro lado, surge uma batida dançante que toma conta das pistas de dança do mundo todo. A dance music desponta com os sucessos de Frank Zappa, Creedence



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 04-
332/2016
Protocolo

Clearwater, Capitain Beefheart, Neil Young, Brian Ferry e David Bowie. Há, também, as bandas de rock com shows grandiosos como: Pink Floyd, Gênesis, Queen e Yes.

Década de 1980: foi marcada pela convivência de vários estilos de rock. O new wave e pós punk rock faz sucesso no ritmo dançante das seguintes bandas: Talking Heads, The Clash, Echo & The Bunnymen, The Smiths, Joy Division e The Police.

Surge em Nova Iorque uma emissora de TV dedicada à música e que impulsiona ainda mais o rock. Esta emissora é a MTV, dedicada a mostrar videoclipes de bandas e cantores.

Começa, então, a fazer sucesso a banda de rock irlandesa chamada U2, com letras de protesto e com forte caráter político. Seguindo um estilo pop e dançante, aparecem, também, Michael Jackson e Madonna.

Década de 1990: esta década foi marcada por fusões de ritmos diferentes e do sucesso, em nível mundial, do rap e do reggae. Bandas como Red Hot Chili Peppers e Faith no More fundem o *heavy metal* e o *funk*, ganhando o gosto dos roqueiros e fazendo grande sucesso.

Também, nesta época, surge o “grunge”, estilo que tem como características musicais o menor cuidado na polidez do som (grunge tem um significado próximo a “sujo” na língua inglesa), e a criação de letras relacionadas com a depressão e a angústia. Algumas bandas importantes desta fase: U2, Pearl Jam, Nirvana, Foo Fighters, Red Hot Chili Peppers, Dream Theater, Coldplay, Blink-182 e Green Day.

O Rock no Brasil: O primeiro sucesso no cenário do rock brasileiro apareceu na voz de uma cantora, Celly Campello, que estourou nas rádios com os sucessos “Banho de Lua” e “Estúpido Cúpidos”, no começo da década de 1960. Em meados desta década, surge a Jovem Guarda com cantores como, por exemplo, Roberto Carlos, Erasmo Carlos e Wanderléa. Com letras românticas e ritmo acelerado, que começa a fazer sucesso entre os jovens.

Na década de 1970, surge Raul Seixas e o grupo Secos e Molhados. Na década seguinte, com temas mais urbanos e falando da vida cotidiana, surgem bandas como: Ultraje a Rigor, Legião Urbana, Titãs, Barão Vermelho, Kid Abelha, Engenheiros do Hawaii, Blitz e Os Paralamas do Sucesso.

Na década de 1990, fazem sucesso no cenário do rock nacional: Raimundos, Charlie Brown Jr., Jota Quest, Pato Fu, Skank, entre outros.

Assim sendo, peço a colaboração dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, que visa homenagear e celebrar a atitude rock e sua relevância social na formação musical de nossa juventude.

Diadema, 24 de maio de 2016.

  
Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL